

EXTRATO DA ATA DA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 5 DE JULHO DE 2024, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, PROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL E PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO E DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA. AUSENTE O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO COLEGIADO POR SE ENCONTRAR EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1397ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2024, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1397ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2024, SEM RESSALVAS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS.

2.1 JULGAMENTO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEIS.

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000197-267/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE ISAÍAS COELHO, DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SEM LICITAÇÃO OU PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. ROMANA LEITE VIEIRA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE ISAÍAS COELHO, DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SEM LICITAÇÃO OU PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TENDO EM VISTA A CARACTERIZAÇÃO DE ATO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CELEBROU ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) COM O INVESTIGADO FLAUBETO BATISTA DE MESQUITA, AO TEMPO EM QUE AJUIZOU AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA O INVESTIGADO EUILSON RODRIGUES MOREIRA – AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE, LEGALIDADE E PERTINÊNCIA DO OBJETO JURÍDICO DO ANPC CELEBRADO NOS AUTOS, O QUAL ATENDEU ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 04/2020 – APROVAÇÃO DO ANPC E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DETERMINAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA AVENÇA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, BEM COMO DO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA ELETRÔNICA DO SEU INTEIRO TEOR AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) E AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP), PARA OS FINS LEGAIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP-PI.

2.1.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000461-177/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA. ASSUNTO: APURAR NULIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

039/2021/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021, DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, QUE ENSEJOU NA CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 19.455.407/0001-31, CUJO QUADRO SOCIAL DETÉM COMO SÓCIOS GERENTES PARENTES DE PESSOAS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO/EFETIVO DO ENTE PÚBLICO CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE TODOS OS ENVOLVIDOS NA DEMANDA COMPREENDIDA PELO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (ICP) N° 36/2021 – SIMP: 000313-177/2021, CUJO OBJETO TRATA-SE DA NULIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2021/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021, DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, QUE ENSEJOU NA CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 19.455.407/0001-31, CUJO QUADRO SOCIAL DETÉM COMO SÓCIOS-GERENTES PARENTES DE PESSOAS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO/EFETIVO DO ENTE PÚBLICO CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI”, CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) COM A PARTE INVESTIGADA QUE OBSERVOU A PERSONALIDADE, A NATUREZA, AS CIRCUNSTÂNCIAS, A GRAVIDADE E A REPERCUSSÃO SOCIAL DOS ATOS ÍMPROBOS POR ELE PRATICADOS, ALÉM DAS VANTAGENS, PARA O INTERESSE PÚBLICO, DA RÁPIDA SOLUÇÃO DO PRESENTE CASO. HOMOLOGAÇÃO DO ANPC CELEBRADO COM A EMPRESA AGILIZA E DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DEVERÁ SER INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DA AVENÇA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA ELETRÔNICA DOS SEUS INTEIROS TEORES AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) E AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP). NA FORMA DOS ARTS. 13, 15, 19 E 20 DA RESOLUÇÃO N° 04/2020 CPJPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

O CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO REASSUME A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.

A CONSELHEIRA DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS SOLICITA A INVERSÃO DA PAUTA PARA QUE O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DELIBERE PRIMEIRAMENTE ACERCA DOS PROCESSOS SOB SUA RELATORIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PARTICIPAR DE EVENTO REALIZADO PELO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF). SOLICITAÇÃO APROVADA, À UNANIMIDADE, PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR.

2.3 RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.

2.3.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000366-059/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS – PIAUÍ. ASSUNTO: INVESTIGAR A CESSÃO DE 18 SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DE FREITAS – PI PARA OUTROS ÓRGÃOS E/OU INSTITUIÇÕES, QUE CONTINUAVAM A SER PAGOS COM RECURSOS MUNICIPAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SÉRGIO REIS COELHO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR A CESSÃO DE 18 SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DE FREITAS – PI PARA OUTROS ÓRGÃOS E/OU INSTITUIÇÕES, QUE CONTINUAVAM A SER PAGOS COM RECURSOS MUNICIPAIS – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EM CONCORDÂNCIA COM A PROMOTORIA DE BASE, COMPREENDE-SE QUE O PROCESSO EM EPÍGRAFE DEVE SER ARQUIVADO PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0800718-69.2018.8.18.0029 PROPOSTA DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS, PROTOCOLADA AINDA NO ANO DE 2018, ASSINADA PELO SEU ANTERIOR PROMOTOR TITULAR DR. FLÁVIO TEIXEIRA

DE ABREU JÚNIOR, AJUIZADA EM RAZÃO DA CUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS E DESVIO DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JOSÉ DE FREITAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000020-027/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR A AUSÊNCIA DE FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES DAS CLÍNICAS DE HEMODIÁLISE CONVENIADAS PARA OS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR A AUSÊNCIA DE FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES DAS CLÍNICAS DE HEMODIÁLISE CONVENIADAS PARA OS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS SE VERIFICOU QUE A PROMOTORIA DE BASE, AO FINAL, LOGROU ÊXITO NO CUMPRIMENTO DA DEMANDA, VISTO QUE APÓS A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, O HOSPITAL IMPLEMENTOU UM NOVO SISTEMA DE REGULAÇÃO VIA SISTEMA HYDRA E TREINOU AS CLÍNICAS PARA UTILIZÁ-LO. EM UMA AUDIÊNCIA SUBSEQUENTE, EM MAIO DE 2024, FORAM CONFIRMADAS AS MELHORIAS NO PROCESSO, COM A APRESENTAÇÃO DA ILA DE ESPERA E OS PACIENTES JÁ REGULADOS PELO NOVO SISTEMA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000208-030/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A INTEGRALIDADE DA SAÚDE DOS HOMENS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A INTEGRALIDADE DA SAÚDE DOS HOMENS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS SE VERIFICOU QUE A PROMOTORIA DE BASE, AO FINAL, LOGROU ÊXITO NO CUMPRIMENTO DA DEMANDA, VISTO QUE O "AMBULATÓRIO MASCULINO" E OUTRAS INICIATIVAS, COMO MUTIRÕES DE SAÚDE, FORAM IMPLEMENTADAS PARA MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO MASCULINO. 2. APÓS VÁRIAS ANÁLISES E RELATÓRIOS, TAMBÉM SE CONSTATOU QUE O PROGRAMA "CUIDADO AMPLIADO À SAÚDE DO HOMEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS" FOI BEM-SUCEDIDO E É REALIZADO MENSALMENTE NA UBS SANTA MARIA DA CODIPI, COM BOA ACEITAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000050-027/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTES INTERVIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ACOMPANHAR DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTER VIVOS – FORMALIDADES PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS CUMPRIDAS – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. DOADORA E RECEPTORA NÃO POSSUEM PARENTESCO POR ISSO FOI CONCEDIDO UM ALVARÁ JUDICIAL PARA LEGITIMAR A DOAÇÃO 2. FOI REALIZADA AUDIÊNCIA NA SEDE DO MPPI ONDE DOADORA E RECEPTORA COMPARECERAM E RATIFICARAM SUA VONTADE LIVRE E GRATUITA DE FAZER A DOAÇÃO. 3. PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À**

UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000306-182/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE BOTIJÃO DE GÁS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR FORTES MARINHO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE BOTIJÃO DE GÁS – APLICAÇÃO SÚMULA N° 08 CSMP – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A CONDUTA NÃO TEM O CONDÃO DE PROVOCAR A ATUAÇÃO MINISTERIAL, POIS TODOS OS RECURSOS PÚBLICOS QUE SERIAM DISPENDIDOS NA BUSCA DO RESSARCIMENTO DESTES VALORES SERIAM DESPROPORCIONAIS FRENTE AO SEU VALOR ÍNFIIMO. 2. PRIMANDO PELA IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTE EGRÉGIO CONSELHO FIRMOU O ENTENDIMENTO QUE O ÓRGÃO MINISTERIAL FICA DISPENSADO DE PROPOR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O DANO AO ERÁRIO FICA ESTIMADO EM VALOR ABAIXO DE 2.000 UFR, EX VI DA SÚMULA N° 08 DO CSMP/PI. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000777-179/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS– PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “MUNDO DOS CONFEITES” PELO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINA ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “MUNDO DOS CONFEITES” PELO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO EM APREÇO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE NÃO FORAM REUNIDOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA PROPOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU OUTRA MEDIDA RESSARCITÓRIA DE DANO AO ERÁRIO, POIS O MUNICÍPIO FORNECEU CÓPIAS DE TODAS AS NOTAS FISCAIS DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA EMPRESA, SEM IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000477-179/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS COMETIDO POR KERLE DE SANTANA FIGUEIREDO NOS MUNICÍPIOS DE PATOS DO PIAUÍ-PI, PAULISTANA-PI E JACOBINA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS COMETIDO POR KERLE DE SANTANA FIGUEIREDO NOS MUNICÍPIOS DE PATOS DO PIAUÍ-PI, PAULISTANA-PI E JACOBINA DO PIAUÍ – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS, FICOU PROVADO O ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS POR KERLE DE SANTANA FIGUEIREDO, UMA VEZ QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL PERMITE APENAS O ACÚMULO DE DOIS CARGOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, E ELA OCUPAVA TRÊS. ENTRETANTO, NÃO FORAM ENCONTRADOS INDÍCIOS DE MÁ-FÉ OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, JÁ QUE A INVESTIGADA DESEMPENHOU SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA EFETIVA E COMPATÍVEL COM AS CARGAS HORÁRIAS APRESENTADAS. 2. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NÃO CABÍVEL CONFORME TESE N° 9 DO SUPERIOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) EXARADA NA EDIÇÃO Nº 186 DAS JURISPRUDÊNCIAS EM TESES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000257-206/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR INDÍCIOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS ATUANDO SEM A RESPECTIVA PORTARIA DE NOMEAÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INVESTIGAR INDÍCIOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS ATUANDO SEM A RESPECTIVA PORTARIA DE NOMEAÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EXAMINANDO OS AUTOS É POSSÍVEL OBSERVAR QUE AS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES MENCIONADOS FORAM PUBLICADAS, INDICANDO QUE, NO MOMENTO, NÃO HÁ SERVIDORES ATUANDO SEM PORTARIA NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000144-182/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL SRP 17/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA DE PEDRO II PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL SRP 17/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA DE PEDRO II PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. ANALISANDO OS AUTOS É POSSÍVEL OBSERVAR QUE OS PREÇOS PRATICADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 17/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA DE PEDRO II PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES, NO QUAL A EMPRESA INDIVIDUAL PEIXE ELÉTRICO (P. F. LIMA CARVALHO-ME) FOI A VENCEDORA, ESTAVAM DE ACORDO COM A TABELA DO SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL). 2. CONSIDERANDO QUE A TABELA SINAPI É O INSTRUMENTO RESPONSÁVEL POR GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E PADRONIZAÇÃO DOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E O SEU USO É UMA FORMA DE DIMINUIR A INCIDÊNCIA DE ERROS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E MELHORAR A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PODEMOS CONCLUIR QUE NÃO HOUVE SUPERFATURAMENTO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM INVESTIGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000043-274/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE/ILEGALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS REALIZADAS POR ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA, ENTÃO PREFEITO DE MANOEL EMÍDIO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: YAN WALTER CAVALCANTE FILHO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A EVENTUAL IRREGULARIDADE/ILEGALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS REALIZADAS POR ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA, ENTÃO PREFEITO

DE MANOEL EMÍDIO-PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO EM COMENTO A CONJECTURA QUE DEU ENSEJO À ABERTURA DO PRESENTE INQUÉRITO NÃO SE CONFIRMOU, VISTO QUE TODAS AS DESPESAS ELENCADAS COMO IRREGULARES NA DENÚNCIA FORMULADA PELO VEREADOR FRANK PIRES DE SOUSA FORAM DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS PELO PREFEITO ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA, COM O ENVIO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000187-081/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 201701677 ELABORADO PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO APÓS FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 201701677 ELABORADO PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO APÓS FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. ANALISANDO OS AUTOS É POSSÍVEL OBSERVAR QUE AS TRÊS IRREGULARIDADES EM INVESTIGAÇÃO NÃO FORAM CONFIRMADAS, CONFORME LISTAMOS: A) A FALTA DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES: A PREFEITURA E A CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ENVIARAM CÓPIA DA LEI MUNICIPAL N° 488/2009, QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PELO MUNICÍPIO E A LISTA DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONTRATADOS POR MEIO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL N° 02/2019; B) SUPOSTAS FALHAS NAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CONTROLES DE ESTOQUE, APLICAÇÃO DE TESTES DE ACEITABILIDADE E ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS SEM ELEMENTOS QUE PERMITAM A CONFIRMAÇÃO DE CÁLCULOS NUTRICIONAIS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS ENVIOU CÓPIA DO PLANO ANUAL DE TRABALHO DO NUTRICIONISTA, CARDÁPIOS E CONTROLE DE ESTOQUE DA MERENDA ESCOLAR. C) O SUPOSTO ABANDONO E DESUSO DE EQUIPAMENTOS NA U.E. JOSÉ LUSTOSA ELVAS FILHO PELO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ ENVIOU OFÍCIO ESCLARECENDO QUE A UNIDADE ESCOLAR POSSUI 03 KITS DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA EM PERFEITO ESTADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000002-435/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR POTENCIAL PARALISAÇÃO E MÁ EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: RAQUEL DO SOCORRO MACÊDO GALVÃO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POTENCIAL PARALISAÇÃO E MÁ EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAMPO MAIOR – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO CONCRETO NÃO HÁ EVIDÊNCIAS CONTUNDENTES DE ILEGALIDADES, VISTO QUE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REALIZOU VISTORIA NO LOCAL E ANEXOU REGISTROS FOTOGRÁFICOS COMPROVANDO QUE AS OBRAS DO CONTRATO N° 242/2022 FORAM CONCLUÍDAS E NÃO ESTÃO PARALISADAS, MOSTRANDO A EXISTÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TODAS AS VIAS. 2. CONSIDERANDO ESSES ASPECTOS, NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU O COMETIMENTO DE ATOS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE POSSAM JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE,**

HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000788-434/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS, ALCINDO PIAUILINO BENVINDO ROSAL, CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA E FELIPE DE SOUSA PAIVA EM PROCESSO ELEITORAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS, ALCINDO PIAUILINO BENVINDO ROSAL, CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA E FELIPE DE SOUSA PAIVA EM PROCESSO ELEITORAL – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – AUSÊNCIA DE DOLO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, CONCLUI-SE QUE NÃO HÁ EVIDÊNCIAS SUFICIENTES PARA CONFIGURAR MÁ-FÉ POR PARTE DOS AGENTES ENVOLVIDOS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO QUE O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP) EMITIU PARECER CONCLUINDO PELA AUSÊNCIA DE QUALQUER PROVA DE DOLO, TANTO NA CONDUTA PRATICADA PELOS CANDIDATOS COMO DO GESTOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ. 2. OU SEJA, SERIA DESPROPORCIONAL AFIRMAR QUE O CASO CONCRETO, POSSA SE ENQUADRAR COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A SER COMBATIDO PELO *PARQUET*, POIS O COMPORTAMENTO FUNCIONAL INCAUTO, INAPTO OU INABILIDOSO REPRESENTA EXEMPLO DE MÁ GESTÃO, NÃO DE COMPORTAMENTO VOLTADO A LESIONAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000876-144/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, ATINENTE ÀS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLAR DO BAIRRO SÃO MIGUEL, EM MIGUEL ALVES-PI. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUANA AZERÊDO ALVES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, ATINENTE ÀS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLAR DO BAIRRO SÃO MIGUEL, EM MIGUEL ALVES-PI – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. 1. VERBA ORIUNDA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB REPASSADA AO MUNICÍPIO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO. 2. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ATUAR NO FEITO CONFORME INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N° 208 STJ C/C SÚMULA N° 06 CSMP-PI 3. REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE BASE PARA QUE ESTA OS ENVIE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL POR SER ATRIBUIÇÃO DESTE OFICIAL PERANTE O JUÍZO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000157-226/2024 – SEI N° 19.21.0293.0022365/2024-23). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP N° 000010-291/2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** TRATA-SE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL CONFORME ART. 23,

§ 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA A SUA INSTRUÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, O MEMBRO SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CACOP (CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO), POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRANSCRITO DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, 25 DE OUTUBRO DE 2021, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O TEMA, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” ANALISANDO OS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL, VERIFICA-SE QUE O FEITO JÁ HAVIA SIDO PRORROGADO DEPOIS DO ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021 (ID 56015644), EM RAZÃO DISSO RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.2 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.2.1 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000547-100/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DECORRENTE DA COABITAÇÃO COM FILHO QUE CONSUME DESMEDIDAMENTE BEBIDAS ALCOÓLICAS E FUMO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. RECORRENTE: RAIMUNDO SANTOS DA SILVA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DECORRENTE DA COABITAÇÃO COM FILHO QUE CONSUME, DESMEDIDAMENTE, BEBIDAS ALCOÓLICAS E FUMO – RECURSO CONTRA DECISÃO DE

ARQUIVAMENTO – NO CASO, INSTRUEM OS AUTOS DOIS RELATÓRIO RECENTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CUJA EQUIPE, DURANTE VISITA DOMICILIAR, VERIFICOU QUE IDOSA SE ENCONTRA BEM CUIDADA POR OUTROS DOIS FILHOS, ALÉM DE QUE NÃO MAIS COABITA COM AQUELE FILHO – RAZÕES RECURSAIS QUE SE LIMITAM A REPETIR A NARRATIVA INICIAL, INCAPAZES DE DESCONSTITUIR O TEOR DOS REFERIDOS RELATÓRIOS SOCIAIS – CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000006-025/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ (SEAGRO), NOS ANOS DE 2019 E 2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ (SEAGRO), NOS ANOS DE 2019 E 2020 – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE, TAMPOUCO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI), SEM ALUSÃO MÍNIMA, NO RESPECTIVO ACÓRDÃO, A IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000051-107/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, RELACIONADA AO AFASTAMENTO REMUNERADO DA PROFESSORA MARIA DAS DORES LUZ DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, RELACIONADA AO AFASTAMENTO REMUNERADO DE PROFESSORA – NO CASO, INSTRUI OS AUTOS DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR QUE O AFASTAMENTO DECORRE DE LICENÇA LEGALMENTE PREVISTA, MEDIANTE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000442-059/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: APURAR A PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS COM O SELO AMBIENTAL DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, EM 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA:

DR. SÉRGIO REIS COELHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS COM O SELO AMBIENTAL DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS), EM 2019 – INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES, TAMPOUCO DE IMPROBIDADE, NA CONCESSÃO DO SELO AMBIENTAL – ATIPICIDADE, SOB A SISTEMÁTICA DA IMPROBIDADE, DE EVENTUAL CONDUTA IRREGULAR, DEVIDO ÀS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021 NO ROL DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000554-274/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA E CLAUDIANA BORGES LEAL, À ÉPOCA, RESPECTIVAMENTE, PREFEITO E SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, REFERENTE A SUPERFATURAMENTO DE NOTAS FISCAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPERFATURAMENTO DE NOTA FISCAL, NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO – NO CASO, OS ELEMENTOS DE PROVA E DE INFORMAÇÃO APRESENTADOS PELO NOTICIANTE NÃO DEMONSTRAM INDÍCIOS SUFICIENTES DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL EM QUESTÃO, A QUAL DIZ RESPEITO AO PRAGAMENTO DE CREDOR DIVERSO – COMPROVAÇÃO DO EFETIVO PAGAMENTO DO NOTICIANTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS À PREFEITURA, NO VALOR ACORDADO – INOCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE, TAMPOUCO DE IMPROBIDADE – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001187-361/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PARTE DA EMPRESA ABASTECER ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EIRELI (CNPJ Nº 26.824.087/0001-05) CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, DURANTE A GESTÃO DA PREFEITA MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA, POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – INVESTIGAÇÃO DA POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PARTE DA EMPRESA ABASTECER ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EIRELI, CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ DURANTE A GESTÃO DA PREFEITA MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA – NÃO COMPROVAÇÃO DO FATO NOTICIADO, MESMO APÓS QUATRO ANOS DE INVESTIGAÇÃO E SATISFATÓRIA INSTRUÇÃO DOS AUTOS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS**

TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000036-076/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA FALTA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO NATALINA A SERVIDOR PELA PREFEITURA DE PIRIPIRI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA FALTA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO NATALINA A SERVIDOR PELA PREFEITURA DE PIRIPIRI – AUSÊNCIA DE SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI Nº 14.230/2021 NA LEI Nº 8.429/1992, CUJO ART. 11 AGORA OSTENTA ROL TAXATIVO – IRREGULARIDADE FORMAL, JÁ SANADA – INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 07 – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000120-030/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: VIABILIZAR ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO A PACIENTE USUÁRIO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES PELA REDE DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VIABILIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO A PACIENTE USUÁRIO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES PELA REDE DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – EFETIVA INTERNAÇÃO DO PACIENTE, EM REGIME INTEGRAL, NO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU, NESTA CAPITAL – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000205-027/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: GARANTIR A ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA ADEQUADA, EM DISPOSITIVO DA RAPS, AO PACIENTE F. DE S. P. N. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – GARANTIA DA ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA ADEQUADA, EM DISPOSITIVO DA RAPS, A PACIENTE EM SITUAÇÃO DE RUA, QUE FAZ USO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVAS – RESOLUÇÃO DA PROBLEMÁTICA FRUSTRADA PELA FALTA DE INTERESSE TANTO DO PRÓPRIO PACIENTE QUANTO DA SUA FAMÍLIA, OS QUAIS NÃO ENCAMPAM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS NO DECORRER DOS MAIS DE SETE ANOS DE TRAMITAÇÃO DO FEITO – AUSÊNCIA DE NOTÍCIAS SOBRE O PACIENTE DESDE O LONGÍNQUO ANO DE 2018 – MANUTENÇÃO DA INVESTIGAÇÃO QUE SE MOSTRA INVIÁVEL E CONTRAPRODUCENTE – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000043-189/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE ATENTA CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO O AGENTE PÚBLICO DEIXA DE PRATICAR, INJUSTIFICADAMENTE, ATO DECORRENTE DE SEU OFÍCIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE ATENTA CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO O AGENTE PÚBLICO DEIXA DE PRATICAR, INJUSTIFICADAMENTE, ATO DECORRENTE DE SEU OFÍCIO – AUSÊNCIA DE LIMPEZA DE TERRENOS EM BAIRRO DE PAULISTANA – AUSÊNCIA DE SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI Nº 14.230/2021 NA LEI Nº 8.429/1992, CUJO ART. 11 AGORA OSTENTA ROL TAXATIVO – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000101-101/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DIRECIONAMENTO E CONLUIO ENTRE LICITANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.0008477/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023), EM FLORIANO, RELACIONADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL DIRECIONAMENTO E CONLUIO ENTRE LICITANTES DE PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO, RELACIONADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – AUSÊNCIA DE PROVAS CATEGÓRICAS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – NO CASO, AS LICITANTES EM SUPOSTO CONLUIO FORAM DESCLASSIFICADAS E/OU NÃO VENCERAM O CERTAME, POR RAZÕES DIVERSAS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000071-144/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: APURAR INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA NA OBRA QUE RESULTOU EM POSTES NO MEIO DA ESTRADA, NA REGIÃO DO CENTRO DO DESIGNO, ZONA RURAL DE MIGUEL ALVES. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LUANA AZERÊDO ALVES. **RELATOR: DR.**

FERNANDO MELO FERRO GOMES. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA EM OBRA QUE RESULTOU NA INSTALAÇÃO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO MEIO DE ESTRADA NA REGIÃO DO CENTRO DO DESIGNO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, FUNDAMENTADO NA POSSIBILIDADE DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, DO PROGRAMA PRO PIAUÍ – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM, AINDA QUE MINIMAMENTE, A APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NA OBRA EM COMENTO – CONSOANTES INFORMAÇÕES DIVULGADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, AS VERBAS DO PROGRAMA PRO PIAUÍ ADVÊM DO PRÓPRIO TESOUREO ESTADUAL E, AINDA, DE INVESTIMENTOS PRIVADOS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – DELIBERAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAÇÃO, COM BASE NO ART. 10, § 4º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000859-144/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE PARAÍSO, ZONA RURAL DE MIGUEL ALVES. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LUANA AZERÊDO ALVES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA LOCALIDADE PARAÍSO, ZONA RURAL DE MIGUEL ALVES – NO CASO, CONSOANTES INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A OBRA EM QUESTÃO FOI (OU DEVERIA TER SIDO) EXECUTADA COM RECURSOS FEDERAIS, TRANSFERIDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OU SEJA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE DA UNIÃO NAS CORRETAS DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DAS VERBAS EM QUESTÃO – PRECEDENTES DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 06 – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM BASE NO ART. 9º-A DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000137-096/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ROBERTO RAFAEL & CIA LTDA.) PELO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NA GESTÃO DE AVELAR DE CASTRO FERREIRA, NO ANO DE 2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ROBERTO RAFAEL & CIA LTDA.) PELO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NA GESTÃO DE AVELAR DE CASTRO FERREIRA, NO ANO DE 2015 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO O TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992, VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – ENCERRAMENTO DO MANDATO DO GESTOR NO LONGÍNQUO ANO DE 2016 – AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO

DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000180-237/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE QUE O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ NÃO CUMPRIRIA COM AS DETERMINAÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011) PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), VISANDO GARANTIR O PLENO ACESSO DE TODOS ÀS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS – EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO – NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO TAC, MEDIANTE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 02 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000014-076/2015). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: APURAR SE O PREFEITO DE PIRIPIRI, ODIVAL ANDRADE, DESCUMPRIU OS PRECEITOS DA LEI DE LICITAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DOS PRECEITOS DA LEI DE LICITAÇÕES PELO ENTÃO PREFEITO DE PIRIPIRI, ODIVAL ANDRADE – NOTÍCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO SÓCIO MAJORITÁRIO FOI CONDENADO POR IMPROBIDADE – INOCORRÊNCIA – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO QUE ANTECEDEU A CONDENAÇÃO JUDICIAL – VERIFICAÇÃO DE SOBREPÊÇO EM ALGUNS ITENS DO CERTAME – OCORRÊNCIA DE DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE AO ERÁRIO MUNICIPAL, NO TOTAL DE R\$ 884,75 – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 08, QUE DISPENSA A ADOÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR-PI, OU, EM REAIS, R\$ R\$ 9.040,00, A FIM DE EVITAR O DISPÊNDIO DE RECURSOS MINISTERIAIS QUE SUPEREM O PRÓPRIO DANO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.17 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000642-308/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE (ART. 1º, INCISOS II, III E V, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967) PELO EX-PREFEITO DE CAMPO MAIOR, PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES. RETIRADO DE PAUTA.**

2.2.18 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000076-024/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE QUE IMPORTE EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, POR OCASIÃO DA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DOS CARGOS DE GUARDA DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DE PROFESSORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO QUE IMPORTA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, EM DECORRÊNCIA DA ACUMULAÇÃO DOS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL DE TERESINA E DE PROFESSOR DE FLORIANO – NO TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, A ACUMULAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR E GUARDA MUNICIPAL É POSSÍVEL, DESDE QUE HAJA, OBVIAMENTE, A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E A CARACTERIZAÇÃO DESTE ÚLTIMO COMO TÉCNICO OU CIENTÍFICO (ART. 37, INCISO XVI, B, DA CRFB/88), SENDO NECESSÁRIO, PARA TANTO, A ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL – EXIGÊNCIA, PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.053/2023, DA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, COM A FINALIDADE DE APRIMORAR AS COMPETÊNCIAS DO CANDIDATO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, RESTANDO CARACTERIZADA A NATUREZA TÉCNICA DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE TERESINA – VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001370-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DEMORA NA MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE DEMORA NA MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PARA ATUAR NO FEITO, CONSIDERANDO SE TRATAR DE PACIENTE ONCOLÓGICO – NECESSIDADE DE SE AVALIAR A POSSIBILIDADE DE PROMOVER O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO ÓRGÃO QUE O PRESIDENTE DA INVESTIGAÇÃO ENTENDE POSSUÍ-LA, NOS TERMOS DO ART. 9ºA DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM BASE NO ART. 10, § 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SE AVALIAR A POSSIBILIDADE DE PROMOVER O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO ÓRGÃO QUE O PRESIDENTE DA INVESTIGAÇÃO ENTENDE POSSUÍ-LA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3 RELATOR: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.

PROCEDIMENTOS DO ITEM 2.3 DELIBERADOS ANTERIORMENTE EM RAZÃO DE INVERSÃO DE PAUTA.

2.3.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000366-059/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS – PIAUÍ. ASSUNTO: INVESTIGAR A CESSÃO DE 18 SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DE FREITAS – PI PARA OUTROS ÓRGÃOS E/OU INSTITUIÇÕES, QUE CONTINUAVAM A SER PAGOS COM RECURSOS MUNICIPAIS. PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SÉRGIO REIS COELHO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000020-027/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR A AUSÊNCIA DE FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES DAS CLÍNICAS DE HEMODIÁLISE CONVENIADAS PARA OS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000208-030/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A INTEGRALIDADE DA SAÚDE DOS HOMENS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000050-027/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTES INTERVIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000306-182/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE BOTIJÃO DE GÁS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR FORTES MARINHO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000777-179/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS– PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “MUNDO DOS CONFEITES” PELO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINA ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000477-179/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS COMETIDO POR KERLE DE SANTANA FIGUEIREDO NOS MUNICÍPIOS DE PATOS DO PIAUÍ-PI, PAULISTANA-PI E JACOBINA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000257-206/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR INDÍCIOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS ATUANDO SEM A RESPECTIVA PORTARIA DE NOMEAÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000144-182/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL SRP 17/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA DE PEDRO II PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000043-274/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE/ILEGALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS REALIZADAS POR ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA, ENTÃO PREFEITO DE MANOEL EMÍDIO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: YAN WALTER CAVALCANTE FILHO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000187-081/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 201701677 ELABORADO PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO APÓS FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000002-435/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR POTENCIAL PARALISAÇÃO E MÁ EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: RAQUEL DO SOCORRO MACÊDO GALVÃO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000788-434/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS, ALCINDO PIAUILINO BENVINDO ROSAL, CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA E FELIPE DE SOUSA PAIVA EM PROCESSO ELEITORAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000876-144/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, ATINENTE ÀS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLAR DO BAIRRO SÃO MIGUEL, EM MIGUEL ALVES-PI. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUANA AZERÊDO ALVES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.15 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000157-226/2024 – SEI N° 19.21.0293.0022365/2024-23). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP N° 000010-291/2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.4 RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.

2.4.1 RECURSO EM FACE DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO (SIMP N° 001438-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE QUE O SR. JOSÉ SEVERINO SALES FILHO E A SRA. MARIA DULCE ALVES SALES, AMBOS IDOSOS, SÃO VÍTIMAS DE NEGLIGÊNCIA PRATICADAS PELOS FILHOS, QUE SUPOSTAMENTE NÃO PRESTAM A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA E SE UTILIZAM DO DINHEIRO DAS VÍTIMAS PARA FINS

PESSOAIS. RECORRENTE: DENUNCIANTE APÓCRIFO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR NOTÍCIA DE QUE O SR. JOSÉ SEVERINO SALES FILHO E A SRA. MARIA DULCE ALVES SALES, AMBOS IDOSOS, SÃO VÍTIMAS DE NEGLIGÊNCIA PRATICADAS PELOS FILHOS, QUE NÃO PRESTAM A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA E SE UTILIZAM DO DINHEIRO DAS SUPOSTAS VÍTIMAS PARA FINS PESSOAIS. RECURSO EM FACE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O MEMBRO MINISTERIAL NÃO TROUXE A DEVIDA SOLUÇÃO AO CASO. 1. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE, APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, O PARQUET DE ORIGEM DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC) E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), A FIM DE QUE FOSSEM REALIZADAS INSPEÇÕES NO DOMICÍLIO DOS IDOSOS, COM POSTERIOR ENVIO DE RELATÓRIOS AO ÓRGÃO MINISTERIAL. 2. A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELOS ÓRGÃO MUNICIPAIS NÃO EVIDENCIA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO CONCRETO/PRESUMIDO VIVENCIADO PELOS IDOSOS, UMA VEZ QUE ESTES SÃO COMPROVADAMENTE ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA. 3. EXTRAÍ-SE DO ATESTADO MÉDICO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) QUE OS IDOSOS NÃO APRESENTARAM EXAMES FÍSICOS ALTERADOS, BEM COMO QUE FORAM AGENDADAS CONSULTAS PARA CUIDADO CONTÍNUO DO SR. JOSÉ SEVERINO E DA SRA. MARIA DULCE. 4. DESSE MODO, CONSIGNA-SE QUE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SE DEU COM BASE EM RELATÓRIOS DOS ÓRGÃO MUNICIPAIS, QUE SE REVESTEM DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE, INEXISTINDO JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, UMA VEZ QUE NÃO COMPROVADA A NEGLIGÊNCIA INICIALMENTE NOTICIADA PELO DENUNCIANTE. 5. POR FIM, RESSALTE-SE QUE O RECORRENTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS HÁBEIS A ELIDIR AS CONCLUSÕES DOS RELATÓRIOS E ATESTADOS FORNECIDOS PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, INEXISTINDO, PORTANTO, ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS A ENSEJAR A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DESTE PROCEDIMENTO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DA PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000875-144/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, CONCERNENTES EM IRREGULARIDADES NAS OBRAS DA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ REBELO REGO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE MIGUEL ALVES/PI. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUANA AZERÊDO ALVES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEIS INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, CONCERNENTES EM IRREGULARIDADES NAS OBRAS DA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ REBELO REGO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE MIGUEL ALVES/PI. 1. O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL DIZ RESPEITO A MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO FORMALIZADO ENTRE O MEC/FNDE E O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI. 2. SÚMULA Nº 208 DO STJ: COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL PROCESSAR E JULGAR PREFEITO MUNICIPAL, POR DESVIO DE VERBA SUJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL. 3. NESSE SENTIDO, CONSIGNA-SE QUE A APLICAÇÃO IRREGULAR DE VERBAS FEDERAIS ATRAI A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAR O FEITO E ENSEJA A CONSEQUENTE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000012-156/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA QUE A PREFEITURA DE PAU

D'ARCO DO PIAUÍ/PI HAVIA EXONERADO 21 (VINTE E UM) FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS INFORMANDO-OS QUE, APESAR DA EXONERAÇÃO, SERIA REALIZADO COM O MÁXIMO DE URGÊNCIA UM NOVO TESTE/SELETIVO, POR MEIO DO QUAL TERIAM A SUA SITUAÇÃO LEGALIZADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR DENÚNCIA QUE A PREFEITURA DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/PI HAVIA EXONERADO 21 (VINTE E UM) FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS INFORMANDO-OS QUE, APESAR DA EXONERAÇÃO, SERIA REALIZADO COM O MÁXIMO DE URGÊNCIA UM NOVO TESTE/SELETIVO, POR MEIO DO QUAL TERIAM A SUA SITUAÇÃO LEGALIZADA. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, NÃO FOI CONSTATADA A IRREGULARIDADE INICIALMENTE APONTADA, UMA VEZ QUE NÃO FOI COMPROVADA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REFERENTES À PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. 2. NESSE SENTIDO, RESSALTE-SE QUE, NA RELAÇÃO ENCAMINHADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUÍ, NÃO SE VERIFICOU A EXONERAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) SERVIDORES COMISSIONADOS, MAS MAJORITARIAMENTE O DESLIGAMENTO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM RAZÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. ADEMAIS, A MUNICIPALIDADE FEZ PROVA QUE HÁ EM SEU ARCABOUÇO NORMATIVO LEGISLAÇÃO DISCIPLINANDO A REFERIDA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO. 3. PELO EXPOSTO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, NÃO TENDO SIDO IDENTIFICADA A IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA, SENDO REGULAR O DESLIGAMENTO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM RAZÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. DESSE MODO, INEXISTEM FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000024-027/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: FOMENTAR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS PACIENTES RENAIIS E PÓS TRANSPLANTADOS NO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** FOMENTAR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS PACIENTES RENAIIS E PÓS TRANSPLANTADOS NO ESTADO DO PIAUÍ. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI) COMPROVOU A REALIZAÇÃO DE AÇÃO EDUCATIVA DE ESCLARECIMENTO DA SOCIEDADE GERAL SOBRE A PREVENÇÃO DA SAÚDE RENAL CRÔNICA, SUAS CONSEQUÊNCIAS E TRATAMENTOS OFERTADOS, BEM COMO DEMONSTROU A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA ÁREA. 2. A FIM DE COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS, A SESAPI ENCAMINHOU RELATÓRIO COM O DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA OFICINA DOENÇA RENAL CRÔNICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, JUNTANDO, AINDA, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DO EVENTO. 3. PELO EXPOSTO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO COM RESOLUTIVIDADE DA IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000186-182/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA PROTOCOLADA PELOS VEREADORES CLEUDINÉ LIMA FERREIRA E JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA, EM QUE NARRAM QUE A PREFEITURA DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI NÃO TEM SOLUCIONADO OS PROBLEMAS DE ILUMI-

NAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR NOTÍCIA PROTOCOLADA PELOS VEREADORES CLEUDINÉ LIMA FERREIRA E JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA, EM QUE NARRAM QUE A PREFEITURA DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI NÃO TEM SOLUCIONADO OS PROBLEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, FOI ENCAMINHADA COMUNICAÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI, INFORMANDO QUE A MUNICIPALIDADE REALIZOU INTERVENÇÕES PARA A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE À RUA RAIMUNDO FLORINDO E AOS BAIROS PIÇARRA E CAIXA D'ÁGUA, NOTICIANDO, AINDA, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESSE FIM, POR MEIO DA DISPENSA Nº 03/2021, QUE REDUNDOU NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2021 COM A EMPRESA M DOS R N DE PAULO ME. JUNTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. 2. AINDA, HÁ NOS AUTOS MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, INFORMANDO QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO IN LOCO, FORAM IDENTIFICADAS A INSTALAÇÃO DE 1.050 (UM MIL E CINQUENTA) LÂMPADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, SENDO AS MESMAS DE DIVERSAS POTÊNCIAS E TIPOS. 3. PELO EXPOSTO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO COM RESOLUTIVIDADE DA IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000195-206/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA RIBEIRO NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUÇUI/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INVESTIGAR SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA RIBEIRO NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUÇUI/PI. 1. O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE ORIGINOU-SE APÓS EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 827/2022, QUE CRIOU, DENTRE OUTROS, O CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUÇUI/PI. EM CONSEQUÊNCIA, FOI INSTAURADO O PRESENTE PROCEDIMENTO PARA INVESTIGAR POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA RIBEIRO. 2. INICIALMENTE, EM ANÁLISE AO TEOR DA LC Nº 827/2022, CONSIGNA-SE QUE HÁ NO TEXTO DA REFERIDA LEGISLAÇÃO A DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS, DOS PODERES, DOS DEVERES E DOS DIREITOS INERENTES A CADA UM DOS CARGOS CRIADOS, DE MODO QUE, ESTÁ DENTRO DOS PARÂMETROS E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ARTIGO 37, INCS. II E V. 3. NO QUE CONCERNE AO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES, OBJETO DESTE INQUÉRITO CIVIL, SUAS ATRIBUIÇÕES FORAM DEFINIDAS NO ANEXO IV, ITEM 79, DA LC Nº 827/2022. DESSE MODO, EM QUE PESE TODAS AS DILIGÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, NÃO SE VISLUMBRAM INDÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 827/2022, SEJA FORMAL (POIS FORAM OBSERVADAS AS REGRAS NECESSÁRIAS AO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EDIÇÃO LEGISLATIVA) SEJA MATERIAL (O CONTEÚDO DA LEI ESTÁ DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS CONSTITUCIONAIS), QUE CARACTERIZEM UM DESVIO DE FINALIDADE. 4. POR FIM, CONFORME ATESTA O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE, NÃO FORAM APRESENTADAS REPRESENTAÇÕES E/OU DENÚNCIAS QUE VERSEM SOBRE POSSÍVEL EXERCÍCIO DE ATIVIDADES OU SERVIÇOS ESTRANHOS À COMPETÊNCIA DO CARGO, O QUE CARACTERIZARIA, EM TESE, O DESVIO DE FUNÇÃO/FINALIDADE POR PARTE DO SERVIDOR INVESTIGADO. 5. PELO EXPOSTO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, NÃO

TENDO SIDO IDENTIFICADA A IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA RIBEIRO NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUÇUI/PI. DESSE MODO, INEXISTEM FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001177-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, QUANDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A FABIANO DES. LTDA (CNPJ 39.346.199/0001-40), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DA GALERIA DOS PRESIDENTES DA REFERIDA CASA LEGISLATIVA, POR MEIO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, QUANDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A FABIANO DES. LTDA (CNPJ 39.346.199/0001-40), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DA GALERIA DOS PRESIDENTES DA REFERIDA CASA LEGISLATIVA, POR MEIO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. NO CASO DOS AUTOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, POR INTERMÉDIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, CONTRATOU A EMPRESA A FABIANO DES. LTDA (CNPJ 39.346.199/0001-40), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DA GALERIA DOS PRESIDENTES DA REFERIDA CASA LEGISLATIVA. O CONTRATO, ASSINADO EM 22/05/2023, FOI ORÇADO EM R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS) REAIS. 2. CONSIGNA-SE, PORTANTO, QUE, ALÉM DA SUBSUNÇÃO DO FEITO À HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (LEI Nº 14.133/2021), EM PESQUISA REALIZADA POR MEIO DO MURAL DE CONTRATOS DO TCE/PI, NÃO FOI CONSTATADA INDICAÇÃO DE POSSÍVEL SOBREPÊÇO, UMA VEZ QUE EM LICITAÇÕES DE SEMELHANTE OBJETO, REALIZADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS PIAUIENSES, AS CONTRATAÇÕES FORAM FORMALIZADAS COM PREÇOS SEMELHANTES. 3. POR FIM, ATRAVÉS DE PESQUISA AO PORTAL DO CONVENIADO DO TCE-PI NO SISTEMA SAGRES CONTÁBIL, O ÓRGÃO MINISTERIAL CONSTATOU PAGAMENTOS AO CREDOR (ANTÔNIO FABIANO DE SOUSA, CNPJ Nº 39.346.199-0001-40) NO ANO DE 2023 NO VALOR DE R\$ 5.000,00 REAIS NA DATA DE 18/08/2023, E R\$ 2.500,00 REAIS NA DATA DE 07/07/2023, TOTALIZANDO R\$ 7.500,00. 4. DESSE MODO, EM VISTA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE ESTA INVESTIGAÇÃO, IMPÕE-SE DIZER, PORTANTO, QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADA, PORTANTO, QUALQUER IRREGULARIDADE E/OU A OCORRÊNCIA DE PERDA PATRIMONIAL OU QUALQUER OUTRO PREJUÍZO AO ERÁRIO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO REALIZADA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. 5. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001994-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL OFENSA AO MEIO AMBIENTE URBANÍSTICO REALIZADA POR MARIA DO DESTERRO SILVA PAZ QUE OBSTRUIU SARJETA NA RUA JOAQUIM BONA, Nº 02, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAMPO MAIOR/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO. **RELATORA:**

DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO. INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL OFENSA AO MEIO AMBIENTE URBANÍSTICO REALIZADA POR MARIA DO DESTERRO SILVA PAZ QUE OBSTRUÍU SARJETA NA RUA JOAQUIM BONA, Nº 02, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAMPO MAIOR/PI. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, FOI EXPEDIDA NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA IMEDIATA DA OBSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA À INFRATORA NO VALOR DE 33,60 UFR. RESSALTE-SE QUE A NOTICIADA JUNTOU AOS AUTOS VÍDEOS E IMAGENS, A FIM DE DEMONSTRAR O CUMPRIMENTO DA MEDIDA EXIGIDA. 2. PELO EXPOSTO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO COM RESOLUTIVIDADE DA IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000006-168/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, CONCERNENTE NA NEGATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ENVIAR INFORMAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO À EMPRESA VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, CONTRATADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DO PREGÃO Nº 03/2019 PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES ESCOLARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, CONCERNENTE NA NEGATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ENVIAR INFORMAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO À EMPRESA VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, CONTRATADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DO PREGÃO Nº 03/2019 PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES ESCOLARES. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 1105/2021, PRESTOU AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELOS NOTICIANTE, ATESTANDO O ADIMPLENTO DO DÉBITO DA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA. 2. EXTRAÍ-SE DA MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO QUE A EMPRESA VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA FOI CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO PREGÃO Nº 03/2019, PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES ESCOLARES. AINDA, QUE O PAGAMENTO REFERENTE À LICITAÇÃO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO FOI REALIZADO COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). JUNTOU AOS AUTOS O CONTRATO Nº 30/2020, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A REFERIDA EMPRESA, BEM COMO ORDENS DE PAGAMENTO E CÓPIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019. 3. IMPERIOSO RESSALTAR QUE, DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, NÃO FORAM CONSTATADOS FATOS E PROVAS NECESSÁRIAS PARA CARACTERIZAR ATO DE ILEGALIDADE OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO INVESTIGADO. 4. PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA QUE IMPORTE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DO RECONHECIMENTO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000043-344/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 01/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SSP/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 01/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SSP/PI. 1. OBSERVANDO OS AUTOS DO PROCEDIMENTO SEI-SSP-PI 00027.000835/2022-85, AUTUADO COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E REALIZAR OS PAGAMENTOS CORRESPONDENTES AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SSP NO EXERCÍCIO DE 2022, NÃO SE VISLUMBRAM AS IRREGULARIDADES INICIALMENTE APONTADAS. 2. OS FATOS INVESTIGADOS NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO EM TELA, QUE OBJETIVA IDENTIFICAR A PRÁTICA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SOBRETUDO EM RAZÃO DO TEOR DO ACÓRDÃO DO TCE/PI QUE, AO APURAR OS FATOS INVESTIGADOS, NÃO IMPUTOU DÉBITO AO AOS FISCAIS DE CONTRATO, SRS. DANIEL SANTOS ANDRADE, DANILLO PIRES MENDES E JORGE LUIZ RODRIGUES, APLICANDO AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO ENTANTO, MULTA, POR MERAS IRREGULARIDADES. A SÚMULA Nº 07 DO CSMP/PI DISCIPLINA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS QUE TEM POR OBJETO APURAR IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000293-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS, PRATICADA PELO SERVIDOR RAMONIELTON RUELSON RANDEL SOARES BARBOSA LUNA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO CEARÁ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS, PRATICADA PELO SERVIDOR RAMONIELTON RUELSON RANDEL SOARES BARBOSA LUNA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO CEARÁ. 1. COLHE-SE DOS AUTOS, QUE O SERVIDOR EM QUESTÃO, DESDE JANEIRO DE 2015, OCUPA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, COM JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE 30 HORAS, CUMPRIDA EM REGIME DE PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS (ENTRADA ÀS 19 HORAS E SAÍDA ÀS 07 HORAS), INTERPOLADAS POR 60 HORAS DE DESCANSO. OCUPA, AINDA, O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, COM LOTAÇÃO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, DESDE JUNHO DE 2023, COM JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE 30 HORAS, TAMBÉM EM REGIME DE PLANTÃO, NO CASO DIURNO, DAS 07 ÀS 19 HORAS. COM EFEITO, OS CARGOS EM QUESTÃO SÃO PRIVATIVOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, AMOLDANDO-SE À HIPÓTESE PREVISTA NA ALÍNEA “C”, VI, DO ARTIGO 37, SENDO PERMITIDA SUA CUMULAÇÃO. 2. DESSE MODO, A FIM DE COMPROVAR A TIPCIDADE NA CONDUTA INVESTIGADA E/OU O DANO AO ERÁRIO, SERIA NECESSÁRIA A DEMONSTRAÇÃO DE QUE O SERVIDOR PÚBLICO NÃO DESEMPENHOU, EFETIVAMENTE, AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS PARA OS QUAIS FOI CONTRATADO, AO TEMPO EM QUE RECEBIA REGULARMENTE OS VENCIMENTOS CORRESPONDENTES. DESTAQUE-SE, NESSE SENTIDO, QUE, CONFORME ESCALAS DE SERVIÇO JUNTADAS AOS AUTOS, NÃO É POSSÍVEL VERIFICAR QUE O SERVIDOR DEIXOU DE REALIZAR A CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NEM QUE TENHA HAVIDO SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS, SENDO, PORTANTO, COMPATÍVEIS, TAIS COMO AS DECLARAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELOS ENTES ATESTANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OS REGISTROS DE FRE-

QUÊNCIA. EM RAZÃO DISSO, AFASTA-SE A MÁ-FÉ NO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS E O DOLO NECESSÁRIO PARA CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NÃO SENDO CONFIGURADO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU O DANO AO ERÁRIO. 3. CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000352-168/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE PELO PREGOEIRO DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE PRATICADA PELO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO/PI. 1. OS PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO NÃO DEVEM TRAMITAR AD INFINITUM, DEVENDO-SE ADOTAR O PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DOS PROCESSOS. 2. DESSE MODO, CONSIDERANDO QUE 02 (DOIS) ANOS TRANSCORRERAM DESDE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE, SEM QUE NENHUMA DILIGÊNCIA FOSSE ADOTADA, E, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DOS PROCESSOS, NÃO SE EVIDENCIA NOS AUTOS JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES OU AJUIZAMENTO DA DEMANDA PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000350-182/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE EXISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO IRREGULAR, REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (CARTA CONVITE Nº 02/2020), QUE SUPOSTAMENTE SE TRADUZIRIA EM GASTO EXCESSIVO, BEM COMO FORMALIZADO POR MEIO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO INADEQUADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR NOTÍCIA DE EXISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO IRREGULAR REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (CARTA CONVITE Nº 02/2020), NO VALOR DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS), QUE SUPOSTAMENTE SE TRADUZIRIA EM GASTO EXCESSIVO, BEM COMO FORMALIZADO POR MEIO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO INADEQUADA. 1. O INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO EM 16/01/2018, ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, OU SEJA, TRANSCORREU POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) E FOI PRORROGADO POR MAIS UM ANO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA AO PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO BEM FUNDAMENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, PORTANTO, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É MEDIDA ACERTADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART.

10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000449-168/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE TÍTULOS PELA SRA. GICELY KALINY RODRIGUES DE AMORIM, QUE FORAM APRESENTADOS NA FASE DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA ENFERMEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE TÍTULOS PELA SRA. GICELY KALINY RODRIGUES DE AMORIM, QUE FORAM APRESENTADOS NA FASE DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA ENFERMEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA. 1. CONSTATA-SE QUE O OBJETO DO PRESENTE FEITO FOI ALVO DE JUDICIALIZAÇÃO (PROCESSO Nº 0000108-06.2020.8.18.0049), TENDO SIDO APRESENTADA DENÚNCIA EM FACE DA INVESTIGADA PELA PRÁTICA DOS CRIMES DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E USO DE DOCUMENTO FALSO (CÓPIA DA INICIAL AO ID Nº 2744557). 2. DESTAQUE-SE, NESSE SENTIDO, QUE É PRESCINDÍVEL A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANDO VERIFICADA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL QUE ENGBLOBE O OBJETO INVESTIGADO, DEVENDO O MEMBRO APENAS COMUNICÁ-LO POR OFÍCIO A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO, INSTRUÍDO COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP-PI C/C O ARTIGO 1º DA RECOMENDAÇÃO PGJPI Nº 02/2016. SÚMULA Nº 03 CSMP/PI. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000146-226/2024 – SEI Nº 19.21.0700.0020888/2024-41). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000166-088/2018. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** TRATAM-SE OS PRESENTES AUTOS DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0700.0020888/2024-41, SOLICITADO EM 06 DE JUNHO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO, RESPONDENDO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PICOS/PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS GASTOS EFETIVADOS PELO ENTÃO GESTOR DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, SR. ALECXO DE MOURA BELO, NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA MELHOR INSTRUIR O FEITO. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 10 DE JUNHO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO PROTOCOLO GEDOC Nº 000146-226/2024. É O QUE IMPORTA RELATAR. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO DESTAQUE-SE, INICIALMENTE, QUE A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/92, ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021), DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI

PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. (GRIFOU-SE) A NATUREZA DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL, TRAZIDAS PELA LEI 14.230/2021, FOI OBJETO DE ESTUDO PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP) DO MP-PI, QUE EMITIU A NOTA TÉCNICA Nº 03/2021 E, POR INTERMÉDIO DESTA, SUGERIU A ADOÇÃO DA SEGUINTE INTERPRETAÇÃO: “3.1 – OS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 23, §§2º E 3º DA LEI 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 14.230/2021 SÃO IMPRÓPRIOS E NÃO EXTINTIVOS, NÃO IMPEDINDO O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, A PRODUÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS OU O AJUIZAMENTO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORA DOS REFERIDOS PRAZOS, DESDE QUE POR DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E OBSERVADO O PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 23, CAPUT, DA REFERIDA LEI.” EM QUE PESE O APROFUNDADO ESTUDO ELABORADO PELO CACOP, FUNDAMENTADO EM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E EM VISTA DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, NÃO SE PODE PERDER DE VISTA A LITERALIDADE DO ART. 23, §2º DA LEI Nº 14.230/2021, QUE IMPÕE DE FORMA TAXATIVA O NOVO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS INQUÉRITOS CIVIS. NESSE SENTIDO, O DOUTRINADOR FERNANDO CAPEZ, AO COMENTAR O § 2º DO ARTIGO 23, DA NOVA LIA, ESCLARECE QUE: “A RAZÃO DE EXISTIR DE UM PRAZO É A DE SER OBSERVADO. O LEGISLADOR QUIS EVITAR A DURAÇÃO INTERMINÁVEL DE INQUÉRITOS CIVIS OU PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS (TAMBÉM SUJEITOS AO PRAZO DE DURAÇÃO, O QUAL CONTINUA A CORRER PELO TEMPO RESTANTE APÓS SUA CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL). OS PRAZOS, PORTANTO, SÃO PRAZOS FATAIS E SOMENTE PODERÃO SER PRORROGADOS EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, MEDIANTE EXPRESSA JUSTIFICAÇÃO. INTERPRETAR COMO PRAZO IMPRÓPRIO A DURAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES INQUISITIVAS IMPLICARIA FAZER LETRA MORTA DO PRAZO PREVISTO, AFRONTANDO O INTUITO DA LEI” (CAPEZ. FERNANDO. NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LIMITES CONSTITUCIONAIS. 3ª EDIÇÃO. SARAIVA. 2023. P. 333) POSTERIORMENTE, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, O CACOP CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 23, §2º DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. ASSIM, A PARTIR DA REFERIDA DATA, ADOTOU-SE A INTERPRETAÇÃO QUE O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) VOLVENDO-SE AO CASO SUB EXAMINE, VERIFICA-SE QUE, EM 27/10/2022, O PRESIDENTE DO FEITO JÁ HAVIA PRORROGADO O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES (ID Nº 54627108). DESSE MODO, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, EM REGRA, RESTARIA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. CONTUDO, O CASO DOS AUTOS MERECE ANÁLISE MAIS ACURADA, EM RAZÃO DA PARTICULARIDADE QUE CIRCUNDA SUA TRAMITAÇÃO. EXPLICA-SE. O PROCEDIMENTO EM ANÁLISE TEM POR OBJETO INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS GASTOS EFETIVADOS PELO ENTÃO GESTOR DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, SR. ALEXO DE MOURA BELO, NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, EM 28/07/2023, APÓS REALIZADA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO

INQUÉRITO CIVIL, FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO PELO PARQUET DE ORIGEM, FUNDAMENTADO NA CARACTERIZAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA (ID Nº 56493827). NO ENTANTO, EM 06/09/2023, O CSMP/PI, EM DECISÃO DE LAVRA DO CONSELHEIRO RELATOR, DR. FERNANDO FERRO MELO GOMES, NÃO HOMOLOGOU A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PROPOSTA, CONSIDERANDO QUE AS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 FORAM JULGADAS, TENDO O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ REPUTADO-AS IRREGULARES, COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AO GESTOR INVESTIGADO E POSTERIOR RECONSIDERAÇÃO DA ALUDIDA IMPUTAÇÃO DE DÉBITO, PERFAZENDO-SE NECESSÁRIAS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. NESSE SENTIDO SE MANIFESTOU O CONSELHEIRO RELATOR EM SEU VOTO: “CONSIDERANDO QUE A IMPUTAÇÃO DE DÉBITO REPRESENTA O RECONHECIMENTO PELOS ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE QUE HOUVE DANO AO ERÁRIO, QUE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ESTÁ FUNDADA, DENTRE OUTRAS, NA PRESCRIÇÃO DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE E QUE SEGUNDO DOCUMENTO APRESENTADO PELO GESTOR INVESTIGADO HOUVE RECONSIDERAÇÃO DA IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AO GESTOR, EM SOLIDARIEDADE COM O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA R. B DE SOUSA RAMOS, NO VALOR DE R\$ 511.808,12 (QUINHENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), REPUTA-SE INDISPENSÁVEL PARA A COMPLETA ELUCIDAÇÃO DO CASO ORA SOB EXAME A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR RELATIVA À EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, A FIM DE SOLICITAR CÓPIA DO INTEIRO TEOR DO PROCESSO TC/014109/2019. ISTO POSTO, VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROPOSTO, DADA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES AO FEITO, NOTADAMENTE, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, A FIM DE SOLICITAR CÓPIA DO INTEIRO TEOR DO PROCESSO TC/014109/2019, QUE TRATA DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO INVESTIGADO ALECXO DE MOURA BELO E O FAÇO COM BASE NO ART. 10, § 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C O ART. 15, INCISO XX, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.” EM OBSERVÂNCIA À DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR INDICADA PELO CSMP, EM 03/05/2024, FOI EXPEDIDO OFÍCIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA QUE ESTE ENVIASSE CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO TC Nº /014109/2019, BEM COMO DETERMINOU-SE A ABERTURA DE CHAMADO PARA REGULARIZAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL, QUE CONFORME CERTIDÃO DE ID Nº 58792580, ENCONTRAVA-SE VENCIDO. OS AUTOS FORAM, ENTÃO, REMETIDOS AO CSMP/PI PARA NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DILIGÊNCIA EM CURSO. PONDERA-SE, PORTANTO, QUE, EM QUE PESE A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000166-088/2018, O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FUNDAMENTOU-SE NA EXISTÊNCIA DE DILIGÊNCIA AINDA EM CUMPRIMENTO, ESTANDO ESTA PENDENTE DE CONCLUSÃO POR MOTIVOS ALHEIOS AO CONTROLE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA. POR FIM, IMPENDE DESTACAR QUE, EM ANÁLISE AO INTEIRO TEOR DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000166-088/2018, CONSTATOU-SE QUE FOI REALIZADA A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO ADVINDA DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL EM 06/06/2024. NESSE SENTIDO, CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DO ATO INDICADO PARA ELUCIDAÇÃO DE FATOS QUE ENVOLVEM A INVESTIGAÇÃO EM CURSO, E, AINDA, CONSIDERANDO O LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO TCE/PI, REVELA-SE PRUDENTE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE. DIANTE DO EXPOSTO, DE MANEIRA EXCEPCIONAL, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PRAZO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA ORIGEM, POSSA PROSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017. DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.16 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000161-226/2024 – SEI Nº 19.21.0700.0023547/2024-28). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001237-361/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** TRATAM-SE OS PRESENTES AUTOS DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0700.0023547/2024-28, SOLICITADO EM 06 DE JUNHO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO, RESPONDENDO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PICOS/PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PREFEITO DE WALL FERRAZ-PI, DANILO NUNES MARTINS E POR ALCIDES RAIMUNDO NONATO NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO HONDA CG 150, ANO 2006, COR PRATA, PLACA DRV4543, RENAVAL 00877903824, PERTENCENTE AO SR. ALCIDES RAIMUNDO NONATO, CUJO CONTRATO FOI PUBLICADO EXTEMPORANEAMENTE, ALÉM DE TRATAR-SE DE VEÍCULO DE PROCEDÊNCIA DUVIDOSA, EM MAU ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM DÉBITOS E LICENCIAMENTO VENCIDO E COM QUANTIA DE ALUGUEL EXORBITANTE. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA MELHOR INSTRUIR O FEITO. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 10 DE JUNHO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO PROTOCOLO GEDOC Nº 000161-226/2024. É O QUE IMPORTA RELATAR. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO DESTAQUE-SE, INICIALMENTE, QUE A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/92, ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021), DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. (GRIFOU-SE) A NATUREZA DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL, TRAZIDAS PELA LEI 14.230/2021, FOI OBJETO DE ESTUDO PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP) DO MP-PI, QUE EMITIU A NOTA TÉCNICA Nº 03/2021 E, POR INTERMÉDIO DESTA, SUGERIU A ADOÇÃO DA SEGUINTE INTERPRETAÇÃO: “3.1 – OS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 23, §§2º E 3º DA LEI 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 14.230/2021 SÃO IMPRÓPRIOS E NÃO EXTINTIVOS, NÃO IMPEDINDO O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, A PRODUÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS OU O AJUIZAMENTO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORA DOS REFERIDOS PRAZOS, DESDE QUE POR DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E OBSERVADO O PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 23, CAPUT, DA REFERIDA LEI.” EM QUE PESE O APROFUNDADO ESTUDO ELABORADO PELO CACOP, FUNDAMENTADO EM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E EM VISTA DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, NÃO SE PODE PERDER DE VISTA A LITERALIDADE DO ART. 23, §2º DA LEI Nº 14.230/2021, QUE IMPÕE DE FORMA TAXATIVA O NOVO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS INQUÉRITOS CIVIS. NESSE SENTIDO, O DOUTRINADOR FERNANDO CAPEZ, AO COMENTAR O § 2º DO ARTIGO 23, DA NOVA LIA, ESCLARECE QUE: “A RAZÃO DE EXISTIR DE UM PRAZO É A DE SER OBSERVADO. O LEGISLADOR QUIS EVITAR A DURAÇÃO INTERMINÁVEL DE INQUÉRITOS CIVIS OU PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS (TAMBÉM

SUJEITOS AO PRAZO DE DURAÇÃO, O QUAL CONTINUA A CORRER PELO TEMPO RESTANTE APÓS SUA CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL). OS PRAZOS, PORTANTO, SÃO PRAZOS FATAIS E SOMENTE PODERÃO SER PRORROGADOS EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, MEDIANTE EXPRESSA JUSTIFICAÇÃO. INTERPRETAR COMO PRAZO IMPRÓPRIO A DURAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES INQUISITIVAS IMPLICARIA FAZER LETRA MORTA DO PRAZO PREVISTO, AFRONTANDO O INTUITO DA LEI” (CAPEZ. FERNANDO. NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LIMITES CONSTITUCIONAIS. 3ª EDIÇÃO. SARAIVA. 2023. P. 333) POSTERIORMENTE, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, O CACOP CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 23, §2º DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. ASSIM, A PARTIR DA REFERIDA DATA, ADOTOU-SE A INTERPRETAÇÃO QUE O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) VOLVENDO-SE AO CASO SUB EXAMINE, VERIFICA-SE QUE, EM 20/04/2023, O PRESIDENTE DO FEITO JÁ HAVIA PRORROGADO O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES (ID Nº 55639136). DESSE MODO, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, EM REGRA, RESTARIA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. CONTUDO, O CASO DOS AUTOS MERECE ANÁLISE MAIS ACURADA, EM RAZÃO DA PARTICULARIDADE QUE CIRCUNDA SUA TRAMITAÇÃO. EXPLICA-SE. O PROCEDIMENTO EM ANÁLISE TEM POR OBJETO INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PREFEITO DE WALL FERRAZ-PI, DANILO NUNES MARTINS E POR ALCIDES RAIMUNDO NONATO NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO HONDA CG 150, ANO 2006, COR PRATA, PLACA DRV-4543, RENAVAM 00877903824. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, APÓS IDENTIFICADO PELO CACOP A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, NO VALOR DE R\$ 39.682,96 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 15/02/2024, DESIGNOU-SE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. REALIZADA A AUDIÊNCIA, CONFORME ATAS DE ID Nº 58451265 E Nº 58451314, OS INVESTIGADOS NÃO ACEITARAM CELEBRAR O ACORDO NOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO. EM SEGUIDA, DETERMINOU-SE A NOTIFICAÇÃO DOS INVESTIGADOS PARA QUE APRESENTASSEM MANIFESTAÇÃO DE DEFESA E/OU REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM DEVIDOS EM RELAÇÃO À PRESENTE DEMANDA. CONFORME CERTIDÃO ACOSTADA AO ID Nº 58811676, ANTES DE DECORRIDO O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INVESTIGADOS, O PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL FOI EXTRAPOLADO. OS AUTOS FORAM, ENTÃO, REMETIDOS AO CSMP/PI PARA NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DILIGÊNCIA EM CURSO. PONDERA-SE, PORTANTO, QUE, EM QUE PESE A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001237-361/2020, O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FUNDAMENTOU-SE NA EXISTÊNCIA DE DILIGÊNCIA AINDA EM CURSO, ESTANDO ESTA PENDENTE DE CONCLUSÃO POR MOTIVOS ALHEIOS AO CONTROLE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA. AINDA, CONSIDERANDO QUE, NO CASO DOS AUTOS, FOI IDENTIFICADO EFETIVO DANO AO ERÁRIO, PERFAZ-SE NECESSÁRIA A MANIFESTAÇÃO DOS INVESTIGADOS PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM MANIFESTAÇÃO/DEFESA. NESSE SENTIDO, DIANTE DA RELEVÂNCIA DO ATO INDICADO PARA MELHOR INSTRUÇÃO PROBATÓRIA E PARA ELUCIDAÇÃO DE FATOS QUE ENVOLVEM A INVESTIGAÇÃO EM CURSO, REVELASE PRUDENTE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE. DIANTE DO EXPOSTO, DE MANEIRA EXCEPCIONAL,

HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PRAZO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017. DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5 RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.

2.5.1 NOTÍCIA DE FATO – SIMP Nº 001878-100/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA REMOÇÃO DE SERVIDORA MARIA FRANCILEIDE DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ESTAVA LOTADA NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DO PIAUÍ. RECORRENTE: MARIA FRANCILEIDE DA SILVA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA REMOÇÃO DE SERVIDORA MARIA FRANCILEIDE DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ESTAVA LOTADA NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DO PIAUÍ – RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – APLICAÇÃO DO ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 CNMP – CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO – ARQUIVAMENTO MANTIDO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000877-144/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, ATINENTE ÀS IRREGULARIDADES NA OBRA DA UE FRANCISCO FONTENELE, NA LOCALIDADE MANDAUÁ. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LUANA AZERÊDO ALVES. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, ATINENTE ÀS IRREGULARIDADES NA OBRA DA UE FRANCISCO FONTENELE, NA LOCALIDADE MANDAUÁ– REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – COMPETÊNCIA PARA JULGAR OS CRIMES DECORRENTES DE SUPOSTO DESVIO DE VERBA DO FNDE É DA JUSTIÇA FEDERAL, DE ACORDO COM ART. 109, INCISO I, DA CF – APLICAÇÃO DA SÚMULA 208 DO STJ – DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS – ART. 9º – A, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000346-237/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NO PROCESSO TC/ 003051/2016, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, MAIS PRECISAMENTE AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO NA GESTÃO DO SR. ALEXANDRE PEREIRA SÁ, EX-GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NO PROCESSO TC/ 003051/2016, REFERENTE AO

EXERCÍCIO DE 2016, MAIS PRECISAMENTE AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO NA GESTÃO DO SR. ALEXANDRE PEREIRA SÁ, EX-GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB – O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPI Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000609.361.2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES JUNTO À AGESPISA, OCASIONANDO O PAGAMENTO DE JUROS, FATO QUE PODE TER CAUSADO DANO AO ERÁRIO PÚBLICO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES JUNTO À AGESPISA, OCASIONANDO O PAGAMENTO DE JUROS, FATO QUE PODE TER CAUSADO DANO AO ERÁRIO PÚBLICO – IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS E LESÃO AO BEM JURÍDICO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE – APLICAÇÃO DAS SÚMULAS Nº 07 E 08 CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000148-156/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ACÚMULO DE CARGOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL E MOTORISTA QUE ALÉM DE FUNCIONÁRIOS DE PAU D' ARCO DO PI, ACUMULAM CARGOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEIS ACÚMULO DE CARGOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL E MOTORISTA QUE ALÉM DE FUNCIONÁRIOS DE PAU D' ARCO DO PI, ACUMULAM CARGOS EM OUTROS MUNICÍPIOS – MATÉRIA JUDICIALIZADA (PROCESSO Nº 0802152-96.2023.8.18.0036) EM RELAÇÃO AO INVESTIGADO RAIMUNDO VALDI DE SOUSA COSTA – NÃO HAVENDO QUALQUER INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DOS DEMAIS INVESTIGADOS – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000066-380/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL FUNCIONAMENTO IRREGULAR, POR FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREF15/PI, BEM COMO PELA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL HABILITADO, DA ACADEMIA “MARKOS REAL MIRIM” EM ARRAIAL/PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** FUNCIONAMENTO IRREGULAR, POR FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREF15/PI, BEM COMO PELA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL HABILITADO, DA ACADEMIA “MARKOS REAL MIRIM” EM ARRAIAL/PI – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º

DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000404-182/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. ASSUNTO: FISCALIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE PEDRO II. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE PEDRO II – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000603-194/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE-PI. ASSUNTO: APURAR DIVERSAS IRREGULARIDADES NA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) DO HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES NA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) DO HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, NO ANO DE 2017 – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000111-034/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: TRATAR SOBRE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS, CONSUBSTANCIADAS NA IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SUFICIENTE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MYRIAN LAGO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS, CONSUBSTANCIADAS NA IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SUFICIENTE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000134-206/2020. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADELMAR DE AZEVEDO PELO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADELMAR DE AZEVEDO PELO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMI-**

DADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000067-274/2020. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO – PI. ASSUNTO: APURAR REPRESENTAÇÃO FORMULADA EM FACE DE ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA, ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA, EM RELAÇÃO A EVENTUAL ILEGALIDADE DE PAGAMENTOS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), PARA O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA “LUCIANA GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000121-212/2023. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000330-179/2021. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO JOSENILDO TELES DIAS NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI E NO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO JOSENILDO TELES DIAS NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI E NO ESTADO DO PIAUÍ– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000050-434/2021. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FRAUDE À LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA FRAUDE À LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA-PI– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE**

ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000470-237/2020. ORIGEM:2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, O QUAL TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CERCA E PONTILHÃO METÁLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, O QUAL TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CERCA E PONTILHÃO METÁLICO– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.16 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0706.0020500/2024-48). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO.1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 0001161-369/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001161-369/2020) SOLICITADO, EM 05 DE JUNHO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO, RESPONSÁVEL PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR NOTÍCIA PERTINENTE À ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, PRATICADO PELO SENHOR CARLOS ANDRÉ ARAÚJO DA SILVA, NOS CARGOS DE GUARDA PATRIMONIAL NA CIDADE DE PARNAÍBA (PI) E DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA CIDADE DE COCAL (PI). EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 07 DE JUNHO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000148-226/2024. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS

DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001161-369/2020), VERIFICA-SE QUE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS (ID 54859389): (...) PRORROGUE-SE O PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR MAIS 01 (UM) ANO, NA FORMA DO ARTIGO 9º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº. 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007. (...) VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP-PI.

2.6 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.6.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0346.0013395/2024-82). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESFORÇO CONCENTRADO NA 57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. INTERESSADO: DR. CLÁUDIO BASTOS LOPES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – APURAR REQUERIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO CONCENTRADO NA 57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ATO PGJ/PI Nº 1.412/2024 DESIGNANDO A 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA PARA AUXILIAR A 57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, INTEGRANTE DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DE TERESINA. ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO INTERESSE PROCESSUAL OU DE AGIR NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO INTERESSE PROCESSUAL OU DE AGIR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.2 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 004181-369/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE

INTERDIÇÃO. RECORRENTE: EDMÊE LIMA DE CASTELO BRANCO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTONOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. RETIRADO DE PAUTA POR INSUFICIÊNCIA DE QUÓRUM.**

2.6.3 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 001203-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP Nº 08/2024, PROC. ADM 12/2024), TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA NIELSON MORAIS BRAZ DANTAS (23.367.286/0001-43), PERTENCENTE AO IRMÃO DO VEREADOR NADSON LÍCIO MORAIS BRAZ DANTAS. MANIFESTAÇÃO SIGILOSA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO., **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** NOTÍCIA DE FATO – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP Nº 08/2024, PROC. ADM. 12/2024), TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA NIELSON MORAIS BRAZ DANTAS (23.367.286/0001-43), PERTENCENTE AO IRMÃO DO VEREADOR NADSON LÍCIO MORAIS BRAZ DANTAS. RECURSO DO INTERESSADO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. – INTELIGÊNCIA DO ART. 10, §4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007, POR ANALOGIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, DEU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000015-022/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR AGENTES DA SDU – CENTRO/NORTE, RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AO CAUSAREM DANO AO ERÁRIO MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS CONDUTAS IRREGULARES PRATICADAS POR AGENTES DA SDU – CENTRO/NORTE, RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AO CAUSAREM DANO AO ERÁRIO MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ ELEMENTOS CAPAZES DE REUNIR PROVAS CAPAZES DE ATESTAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000154-434/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS ENVOLVENDO A PREFEITURA DE BOM JESUS (CNPJ Nº 06.554.356/0001-53) E O BOM-PREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (CNPJ Nº 11.026.106/0001-80) COM A EMPRESA GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA-ME (CNPJ Nº 07.648.356/0001-85) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS ENVOLVENDO A PREFEITURA DE BOM JESUS (CNPJ Nº 06.554.356/0001-53) E O BOM-PREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (CNPJ Nº 11.026.106/0001-80) COM A EMPRESA GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA-ME (CNPJ Nº 07.648.356/0001-85) DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO FORAM CAPAZES DE COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI E O ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA. – ME, HAJA VISTA A IMPOSSIBILIDADE DA INCIDÊNCIA EM QUAISQUER DOS CRIMES CONTRA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000040-342/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR A NOMEAÇÃO DO SR. RODRIGO OLIVEIRA TRINDADE COMO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CUJO NOMEANTE É O PRESIDENTE DA CASA, SR. ERIVALDO DE SOUSA PRIMO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A NOMEAÇÃO DO SR. RODRIGO OLIVEIRA TRINDADE COMO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CUJO NOMEANTE É O PRESIDENTE DA CASA, SR. ERIVALDO DE SOUSA PRIMO. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ ELEMENTOS CAPAZES DE REUNIR PROVAS CAPAZES DE ATESTAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, TAMPOUCO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, UMA VEZ QUE O SR. RODRIGO OLIVEIRA TRINDADE PRESTOU SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO E/OU FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000097-308/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR A AUSÊNCIA DE REPASSE À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, DE DESCONTOS EFETUADOS NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL –APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO E EDVALDO DA SILVA LIMA, EX-PREFEITO E EX-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR, RESPECTIVAMENTE. NÃO HÁ ELEMENTOS CAPAZES DE REUNIR PROVAS CAPAZES DE ATESTAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, UMA VEZ QUE DEMONSTRADO O PAGAMENTO DE ENCARGOS CONTRATUAIS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000137-168/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VERIFICAR EXEQUIBILIDADE DO CONTRATO 029/2017 – PMEV COM A EMPRESA ESMIRNA TRANSPORTE, CÂMBIO E TURISMO LTDA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D ALENCAR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL –VERIFICAR EXEQUIBILIDADE DO CONTRATO 029/2017 – PMEV COM A EMPRESA ESMIRNA TRANSPORTE, CÂMBIO E TURISMO LTDA ME. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HÁ ELEMENTOS CAPAZES DE REUNIR PROVAS CAPAZES DE ATESTAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO,

TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000133-344/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ ASSUNTO: APURAR SUPOSTA INÉRCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO NA EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL FORMADO A PARTIR DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NO PROCESSO TC Nº 001153/2020, ACÓRDÃO Nº 377/2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL- APURAR SUPOSTA INÉRCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO NA EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL FORMADO A PARTIR DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NO PROCESSO TC Nº 001153/2020, ACÓRDÃO Nº 377/2021. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ DÉBITOS A SEREM EXECUTADOS, NO QUE SE REFERE AO PROCESSO TC/ 001153/2020, VISTO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, DECIDIU, À UNANIMIDADE, PELA REFORMA DO ACÓRDÃO Nº 377/2021, RECONHECENDO A REGULARIDADE DAS CONTAS, COM A APLICAÇÃO DE MULTA E AFAS-TANDO A IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. INEXISTE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTI-GAÇÕES E/OU FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLO-GOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000194-206/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO FERNANDES DO NASCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CINEGRAFIA DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO FERNANDES DO NASCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CINEGRAFIA DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI. A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA REVELOU QUE O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CINEGRAFIA DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI CONSTITUI A ESTRUTURA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, SUBORDINADO AO COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO. ADEMAIS, AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO ESTÃO DESCRITAS DE FORMA CLARA E OBJETIVA, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 827/2022. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000183-100/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO ASSUNTO: APURAR A COMPATIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO EM RELAÇÃO À SERVIDORA GEÓRGIA FEITOSA DA CRUZ, PROFESSORA, CLASSE C (20H), EFETIVA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL/PI, COM O CARGO DE PROFESSORA EFETIVA (40H), NA ESCOLA ESTADUAL CAMILO FILHO, EM TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A COMPATIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO EM RELAÇÃO À SERVIDORA GEÓRGIA FEITOSA DA CRUZ, PROFESSORA, CLASSE C (20H),

EFETIVA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL/PI, COM O CARGO DE PROFESSORA EFETIVA (40H), NA ESCOLA ESTADUAL CAMILO FILHO, EM TERESINA/PI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, NÃO SE VISLUMBROU A EXISTÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA SERVIDORA OU PREJUÍZO AO ERÁRIO, VISTO QUE AS CARGAS HORÁRIAS ENTRE OS DOIS CARGOS SÃO COMPATÍVEIS E, ALÉM DISSO, O ACÚMULO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR É HIPÓTESE AUTORIZADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 37, XVI, A, DA CF). ASSIM, NÃO RESTOU VERIFICADO NO CASO EM APREÇO DOLO DA SERVIDORA E NEM A LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000018-107/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WR ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA., PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WR ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 36.666.319/0001-06, EM RAZÃO DA NÃO DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA RELAÇÃO DE TERCEIRIZADOS, COM OS RESPECTIVOS CARGOS OU FUNÇÕES E LOCAIS ONDE OCORREU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CONTRARIEDADE ÀS LEIS DA TRANSPARÊNCIA, DE ACESSO À INFORMAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE NÃO RESTOU CONFIGURADA A IRREGULARIDADE APONTADA. NÃO SE VISLUMBRAM INDÍCIOS FIRMES O SUFICIENTE PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001149-100/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: VERIFICAR A UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE PRODUTOS QUÍMICOS POR PARTE DE WSLLEY LAVA RÁPIDO, LOCALIZADO NA RUA EMÍDIO ROCHA, BAIRRO IRAPUÃ I, N. 1502 B, CEP N. 64800-415, FLORIANO/PI, QUE ESTARIA OCASIONANDO PROBLEMAS DE SAÚDE EM VIZINHOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL-VERIFICAR A UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE PRODUTOS QUÍMICOS POR PARTE DE WSLLEY LAVA RÁPIDO (CNPJ N. 51.846.961/0001-80), LOCALIZADO NA RUA EMÍDIO ROCHA, BAIRRO IRAPUÃ I, N. 1502 B, CEP N. 64800-415, FLORIANO/PI, QUE ESTARIA OCASIONANDO PROBLEMAS DE SAÚDE EM VIZINHOS. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE FORAM ADOTADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, CONFORME PARECER TÉCNICO N. 05/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. EXAURIMENTO DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000162-025/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO, PELO DETRAN/PI, DA PORTARIA N. 035/GDG/DETRAN/PI, NO QUE SE REFERE AO PROCEDIMENTO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – CFCS NO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** – INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PROMOVIDO PELO DETRAN/PI. APÓS EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, VERIFICOU-SE QUE O DETRAN/PI EMITIU PORTARIAS DE Nº 39/2023 E Nº 110/2023 DISCIPLINANDO: NOVAS ORIENTAÇÕES A SEREM ADOTADAS NO RECRENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO PIAUÍ E MONITORAMENTO POR SISTEMA DE VIGILÂNCIA DOS EXAMES DE PRÁTICA DE DIREÇÃO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000136-237/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRECARIÉDDE DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL ESTADUAL DE SIMPLÍCIO MENDES PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PRECARIÉDDES ESTRUTURAIS E NO SERVIÇO PRESTADO À POPULAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. APÓS EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 016/2023, VERIFICOU-SE QUE FOI ELABORADO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO HOSPITAL. ADEMAIS, FOI INSTAURADO NOTÍCIA DE FATO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA ALUDIDA RECOMENDAÇÃO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001106-369/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA PI. ASSUNTO: APURAR A IRREGULARIDADE NA SITUAÇÃO NOTICIADA, PERTINENTE À IMOBILIZAÇÃO DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA, EM POSSÍVEL SITUAÇÃO DE ABANDONO, COM POTENCIAL DE DANO À CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS EM VIA PÚBLICA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEL SITUAÇÃO DE ABANDONO DE CARRETA EM VIA PÚBLICA, COM POTENCIAL DANO À CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, ENTRE OUTRAS CONSEQUÊNCIAS ELENCADAS PELO DENUNCIANTE. APÓS VISTORIA IN LOCO REALIZADA PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA DE PARNAÍBA/PI, CONSTATOU-SE QUE O PROBLEMA FOI SOLUCIONADO, UMA VEZ QUE O VEÍCULO FOI RETIRADO DO LOCAL. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000195-369/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA PI. ASSUNTO: APURAR A NÃO PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, POR PARTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), SOLICITADAS POR CIDADÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEL NEGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PELA PREFEITURA DE PARNAÍBA/PI SOLICITADAS PELO NOTICIANTE. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE O NOTICIANTE TEVE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES REQUERIDAS NA DENÚNCIA, POR MEIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA E SÍTIO ELETRÔNICO DA ORGANIZADORA DO CONCURSO. EXAURIMENTO DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000023-109/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DESTINADO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE ASSIS R. DE SANTIAGO JÚNIOR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DESTINADO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO INVESTIGADO. DESPICIENDA A REMESSA DOS AUTOS DE INQUÉRITO CIVIL OU DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANDO TAIS PROCEDIMENTOS ENSEJAREM O AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, DEVENDO O MEMBRO COMUNICAR POR OFÍCIO A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO, INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS MATÉRIA JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000389-168/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSEP, CONSIDERANDO A SUA INIDONEIDADE E POSSÍVEL FRAUDE NO TESTE SELETIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D ALENCAR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL- APURAR A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSEP, CONSIDERANDO A SUA INIDONEIDADE E POSSÍVEL FRAUDE NO TESTE SELETIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO INVESTIGADO. DESPICIENDA A REMESSA DOS AUTOS DE INQUÉRITO CIVIL OU DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANDO TAIS PROCEDIMENTOS ENSEJAREM O AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, DEVENDO O MEMBRO COMUNICAR POR OFÍCIO A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO, INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS MATÉRIA JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000367-059/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES COM O PAGAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DIRETAMENTE COM CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SÉRGIO REIS COELHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES COM O PAGAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DIRETAMENTE COM CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2018 – AUSÊNCIA DE PROVAS DO ACATAMENTO INTEGRAL DAS MEDIDAS RECOMENDADAS – INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 164/2017 – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM BASE NO ART. 10, § 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 05.07.2024, NA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.21 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0180.0021037/2024-35). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. INTERESSADO PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE, TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** TRATAM OS PRESENTES AUTOS DE REQUERIMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE, TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES, NO QUAL REQUER AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR EM PARNAÍBA – PI, MUNICÍPIO COM MENOS DE 50 KM DE DISTÂNCIA DA COMARCA EM QUE ATUA. DESPACHO DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À SUBPROCURADORIA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO FORMULADO. POSTERIORMENTE, EM DESPACHO O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA AFIRMOU, EM SÍNTESE, QUE: “A SITUAÇÃO DO REQUERENTE SE ADEQUA A HIPÓTESE DO INCISO I DO ART. 7-A DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2008, NÃO SE FAZ NECESSÁRIO AUTORIZAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA NO PRESENTE CASO, MAS APENAS SUA CIÊNCIA E A DAS UNIDADES QUE INTEGRAM O PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA, QUAIS SEJAM: O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ E A SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA” EM SEGUIDA, OS AUTOS FORAM ENCAMINHADOS A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ PARA CIÊNCIA DA RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. SENDO ASSIM, A SECRETARIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ENCAMINHOU O PRESENTE PROCEDIMENTO PARA CIÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OS AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO. A RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2008-CSMP/PI, DE 04 DE MARÇO DE 2008, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2010 – CSMP/PI ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA PARA MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. OBSERVA-SE QUE O ART. 7º-A, I, PRECEITUA QUE: ART. 7º-A. SÃO CRITÉRIOS OBJETIVOS QUE AUTORIZAM A RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: I – DISTAR A SEDE DA COMARCA DE TITULARIDADE DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA LOCALIDADE DE PRETENSÃO DE RESIDÊNCIA DE NO MÁXIMO, 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS. II – ESTIVER O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONVOCADO PARA EXERCER CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E/OU ASSESSORAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, COORDENAÇÕES DE CENTROS DE APOIO OPERACIONAL, BEM COMO COORDENAÇÕES E SUB-COORDENAÇÕES REGIONAIS DO PROCON. (REDAÇÃO CONFERIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2010 – CSMP/PI) DIANTE DO EXPOSTO, VERIFICA-SE A DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA NO PRESENTE CASO, APENAS, CIÊNCIA DO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ E DA SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, HAJA VISTA A SITUAÇÃO DO REQUERENTE AMOLDA-SE A HIPÓTESE DO INCISO I DO ART. 7-A DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2008. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CIÊNCIA DA RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE.**

O CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO REASSUME A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.

3 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

3.1 COMUNICAÇÕES VIA SEI.

3.1.1 SEI Nº 19.21.0729.0022453/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000225-240/2024.

3.1.2 SEI Nº 19.21.0703.0022447/2024-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 (SIMP 000147-138/2022).

3.1.3 SEI Nº 19.21.0182.0022463/2024-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000024-168/2021.

3.1.4 SEI Nº 19.21.0262.0022457/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2024 (SIMP 000011-161/2024).

3.1.5 SEI Nº 19.21.0684.0022470/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2023 (SIMP 000639-246/2022).

3.1.6 SEI Nº 19.21.0167.0022469/2024-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 108/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 108/2023 (SIMP 000073-030/2023).

3.1.7 SEI Nº 19.21.0176.0022471/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 000050-096/2016.

3.1.8 SEI Nº 19.21.0700.0022473/2024-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003450-361/2023.

3.1.9 SEI Nº 19.21.0731.0022475/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000576-154/2024.

3.1.10 SEI Nº 19.21.0729.0022477/2024-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000113-240/2024.

3.1.11 SEI Nº 19.21.0707.0022488/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2022 (SIMP 000484-107/2021).

3.1.12 SEI Nº 19.21.0731.0022490/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000870-154/2023.

3.1.13 SEI Nº 19.21.0700.0022491/2024-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003046-361/2023.

3.1.14 SEI Nº 19.21.0706.0022499/2024-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002407-369/2020.

3.1.15 SEI Nº 19.21.0707.0022501/2024-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 44/2024 (SIMP 000143-426/2024).

3.1.16 SEI Nº 19.21.0254.0022502/2024-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 03/2024 (SIMP 001804-426/2023).

3.1.17 SEI Nº 19.21.0859.0022506/2024-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 01/2024 (SIMP 000137-434/2021).

3.1.18 SEI Nº 19.21.0707.0022511/2024-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 42/2024 (SIMP 000167-105/2024).

3.1.19 SEI Nº 19.21.0706.0022508/2024-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001030-369/2021.

3.1.20 SEI Nº 19.21.0182.0022512/2024-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000151-168/2021.

3.1.21 SEI Nº 19.21.0706.0022514/2024-87. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000807-369/2023.

3.1.22 SEI Nº 19.21.0167.0022498/2024-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 111/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 111/2023 (SIMP 001542-426/2023).

3.1.23 SEI Nº 19.21.0262.0022486/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 (SIMP 000068-161/2023).

3.1.24 SEI Nº 19.21.0182.0022519/2024-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 (SIMP 000089-168/2021).

3.1.25 SEI Nº 19.21.0182.0022521/2024-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000388-168/2021.

3.1.26 SEI Nº 19.21.0703.0022520/2024-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: CIÊNCIA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL FIRMADO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000143-140/2018.

3.1.27 SEI Nº 19.21.0094.0022526/2024-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000947-194/2022 E PA SIMP 000696-194/2023.

3.1.28 SEI Nº 19.21.0182.0022530/2024-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001374-168/2023.

3.1.29 SEI Nº 19.21.0066.0022518/2024-73. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP 000203-179/2024).

3.1.30 SEI Nº 19.21.0182.0022537/2024-51. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 (SIMP 000325-168/2022).

3.1.31 SEI Nº 19.21.0182.0022538/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 (SIMP 000329-168/2022).

3.1.32 SEI Nº 19.21.0182.0022539/2024-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 (SIMP 000337-168/2022).

3.1.33 SEI Nº 19.21.0118.0022540/2024-57. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 (SIMP 000004-034/2024).

3.1.34 SEI Nº 19.21.0182.0022541/2024-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 (SIMP 000332-168/2021).

3.1.35 SEI Nº 19.21.0103.0022450/2024-93. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 40/2024 (SIMP 001518-426/2024).

3.1.36 SEI Nº 19.21.0700.0022554/2024-67. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003617-361/2022.

3.1.37 SEI Nº 19.21.0700.0022556/2024-13. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000053-361/2022.

3.1.38 SEI Nº 19.21.0706.0022558/2024-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000418-426/2024.

3.1.39 SEI Nº 19.21.0262.0022557/2024-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2023 (SIMP 000495-161/2022) AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

3.1.40 SEI Nº 19.21.0209.0022561/2024-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 (SIMP 000167-267/2024).

3.1.41 SEI Nº 19.21.0167.0022562/2024-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 67/2022 (SIMP 000025-030/2022).

3.1.42 SEI Nº 19.21.0167.0022565/2024-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 123/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 123/2023 (SIMP 000122-030/2023).

3.1.43 SEI Nº 19.21.0167.0022570/2024-64. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 140/2024 (SIMP 001551-426/2024).

3.1.44 SEI Nº 19.21.0700.0022572/2024-66. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001554-361/2019.

3.1.45 SEI Nº 19.21.0167.0022574/2024-53. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 142/2024 (SIMP 001330-426/2024).

3.1.46 SEI Nº 19.21.0182.0022576/2024-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022 (SIMP 000445-168/2022).

3.1.47 SEI Nº 19.21.0729.0022575/2024-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000123-240/2023.

3.1.48 SEI Nº 19.21.0182.0022577/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 (SIMP 000446-168/2022).

3.1.49 SEI Nº 19.21.0167.0022580/2024-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 141/2024 (SIMP 000059-030/2024).

3.1.50 SEI Nº 19.21.0182.0022582/2024-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 (SIMP 000447-168/2022).

3.1.51 SEI Nº 19.21.0295.0022579/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000151-232/2024.

3.1.52 SEI Nº 19.21.0182.0022586/2024-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 (SIMP 000448-168/2022).

3.1.53 SEI Nº 19.21.0707.0022590/2024-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 39/2024 (SIMP 000010-426/2024).

3.1.54 SEI Nº 19.21.0700.0022583/2024-60. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 004399-361/2023.

3.1.55 SEI Nº 19.21.0262.0022593/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2024 (SIMP 000351-161/2023).

3.1.56 SEI Nº 19.21.0729.0022602/2024-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000316-240/2020.

3.1.57 SEI Nº 19.21.0182.0022617/2024-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 (SIMP 000332-168/2022).

3.1.58 SEI Nº 19.21.0092.0022625/2024-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 (SIMP 000635-246/2020).

3.1.59 SEI Nº 19.21.0262.0022627/2024-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 23/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2024 (SIMP 000403-161/2023).

3.1.60 SEI Nº 19.21.0151.0022628/2024-96. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000100-228/2024.

3.1.61 SEI Nº 19.21.0355.0022633/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000571-143/2023.

3.1.62 SEI Nº 19.21.0700.0022636/2024-84. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002544-361/2024.

3.1.63 SEI Nº 19.21.0807.0022635/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2021 (SIMP 000149-182/2021).

3.1.64 SEI Nº 19.21.0182.0022637/2024-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 (SIMP 000436-168/2022).

3.1.65 SEI Nº 19.21.0182.0022638/2024-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 (SIMP 000438-168/2022).

3.1.66 SEI Nº 19.21.0182.0022641/2024-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022 (SIMP 000439-168/2022).

3.1.67 SEI Nº 19.21.0103.0022640/2024-07. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 38/2024 (SIMP 000007-027/2024).

3.1.68 SEI Nº 19.21.0108.0022643/2024-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2024 (SIMP 000439-174/2023).

3.1.69 SEI Nº 19.21.0262.0022644/2024-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 126/2023 (SIMP 000431-161/2023).

3.1.70 SEI Nº 19.21.0108.0022649/2024-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2024 (SIMP 000239-174/2023).

3.1.71 SEI Nº 19.21.0729.0022612/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000004-240/2024.

3.1.72 SEI Nº 19.21.0707.0022647/2024-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2024 (SIMP 000256-426/2024).

3.1.73 SEI Nº 19.21.0262.0022656/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 27/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2024 (SIMP 001039-160/2023).

3.1.74 SEI Nº 19.21.0149.0022652/2024-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 66/2023 (SIMP 000279-164/2023).

3.1.75 SEI Nº 19.21.0149.0022658/2024-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP 000344-164/2023).

3.1.76 SEI Nº 19.21.0700.0022659/2024-45. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002528-361/2022.

3.1.77 SEI Nº 19.21.0103.0022664/2024-38. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 49/2024 (SIMP 000052-027/2024).

3.1.78 SEI Nº 19.21.0328.0022666/2024-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000503-154/2023.

3.1.79 SEI Nº 19.21.0149.0022674/2024-48. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP 000511-164/2023).

3.1.80 SEI Nº 19.21.0328.0022675/2024-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000505-154/2023.

3.1.81 SEI Nº 19.21.0700.0022677/2024-44. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002552-361/2024.

3.1.82 SEI Nº 19.21.0328.0022679/2024-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000527-154/2023.

3.1.83 SEI Nº 19.21.0859.0022662/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000035-082/2023.

3.1.84 SEI Nº 19.21.0729.0022685/2024-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000408-240/2023.

3.1.85 SEI Nº 19.21.0103.0022687/2024-96. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2022 (SIMP 000033-027/2022).

3.1.86 SEI Nº 19.21.0262.0022691/2024-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 18/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2024 (SIMP 001777-426/2023).

3.1.87 SEI Nº 19.21.0327.0022693/2024-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2018 (SIMP 000045-274/2018).

3.1.88 SEI Nº 19.21.0707.0022699/2024-24. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 (SIMP 000065-109/2023).

3.1.89 SEI Nº 19.21.0624.0022696/2024-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 91/2024 (SIMP 000236-310/2024).

3.1.90 SEI Nº 19.21.0705.0022700/2024-27. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000075-368/2023.

3.1.91 SEI Nº 19.21.0262.0022704/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000070-161/2023).

3.1.92 SEI Nº 19.21.0706.0022703/2024-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001427-369/2022.

3.1.93 SEI Nº 19.21.0155.0022495/2024-38. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001788-426/2023.

3.1.94 SEI Nº 19.21.0118.0022709/2024-53. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 000280-426/2024).

3.1.95 SEI Nº 19.21.0706.0022708/2024-87. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000100-065/2018.

3.1.96 SEI Nº 19.21.0182.0022715/2024-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 (SIMP 000028-168/2021).

3.1.97 SEI Nº 19.21.0262.0022717/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 (SIMP 000342-161/2021).

3.1.98 SEI Nº 19.21.0195.0022720/2024-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2022 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2019 (SIMP 000463-212/2019).

3.1.99 SEI Nº 19.21.0094.0022722/2024-62. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 (SIMP 000693-194/2023).

3.1.100 SEI Nº 19.21.0182.0022728/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 (SIMP 000054-168/2020).

3.1.101 SEI Nº 19.21.0182.0022737/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000113-168/2022.

3.1.102 SEI Nº 19.21.0182.0022738/2024-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022 (SIMP 000413-168/2022).

3.1.103 SEI Nº 19.21.0864.0022735/2024-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000100-237/2021.

3.1.104 SEI Nº 19.21.0108.0022748/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 (SIMP 000063-027/2018).

3.1.105 SEI Nº 19.21.0103.0022750/2024-44. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 47/2024 (SIMP 001498-426/2024).

3.1.106 SEI Nº 19.21.0108.0022751/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000142-174/2023).

3.1.107 SEI Nº 19.21.0700.0022756/2024-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000766-361/2023.

3.1.108 SEI Nº 19.21.0182.0022773/2024-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 (SIMP 000134-168/2021).

3.1.109 SEI Nº 19.21.0729.0022764/2024-73. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 (SIMP 000503-240/2020).

3.1.110 SEI Nº 19.21.0167.0022757/2024-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 143/2024 (SIMP 000047-383/2024).

3.1.111 SEI Nº 19.21.0700.0022779/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002166-361/2021.

3.1.112 SEI Nº 19.21.0167.0022781/2024-90. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 253/2023 (SIMP 001960-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 74/2024.

3.1.113 SEI Nº 19.21.0707.0022785/2024-30. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 (SIMP 000029-109/2024).

3.1.114 SEI Nº 19.21.0182.0022790/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000246-168/2020.

3.1.115 SEI Nº 19.21.0143.0022792/2024-56. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000032-033/2023).

3.1.116 SEI Nº 19.21.0182.0022804/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020 (SIMP 000108-168/2020).

3.1.117 SEI Nº 19.21.0859.0022798/2024-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000607-434/2023.

3.1.118 SEI Nº 19.21.0167.0022799/2024-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 19/2024 (SIMP 000092-426/2024).

3.1.119 SEI Nº 19.21.0103.0022791/2024-04. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 50/2024 (SIMP 000053-027/2024).

3.1.120 SEI Nº 19.21.0103.0022812/2024-19. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 65/2023 (SIMP 000044-027/2023).

3.1.121 SEI Nº 19.21.0167.0022816/2024-18. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 77/2024 (SIMP 000847-426/2024).

3.1.122 SEI Nº 19.21.0108.0022821/2024-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2022 (SIMP 000151-174/2022).

3.1.123 SEI Nº 19.21.0700.0022823/2024-79. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001639-426/2023.

3.1.124 SEI Nº 19.21.0150.0022818/2024-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 (SIMP 000374-166/2024) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2024.

3.1.125 SEI Nº 19.21.0706.0022819/2024-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001636-426/2023.

3.1.126 SEI Nº 19.21.0729.0022826/2024-48. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002019-435/2023.

3.1.127 SEI Nº 19.21.0143.0022805/2024-93. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000032-033/2023).

3.1.128 SEI Nº 19.21.0700.0022831/2024-57. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003184-361/2023.

3.1.129 SEI Nº 19.21.0108.0022829/2024-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2024 (SIMP 000411-174/2022).

3.1.130 SEI Nº 19.21.0167.0022830/2024-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 18/2024 (SIMP 000090-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 75/2024.

3.1.131 SEI Nº 19.21.0181.0022844/2024-22. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 (SIMP 000032-035/2024).

3.1.132 SEI Nº 19.21.0150.0022847/2024-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 (SIMP 000373-166/2024) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2024.

3.1.133 SEI Nº 19.21.0167.0022851/2024-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 144/2024 (SIMP 000060-030/2024).

3.1.134 SEI Nº 19.21.0103.0022856/2024-92. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2024 (SIMP 000021-027/2024).

3.1.135 SEI Nº 19.21.0092.0022857/2024-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 (SIMP 000132-246/2021).

3.1.136 SEI Nº 19.21.0707.0022868/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 46/2024 (SIMP 000173-426/2024).

3.1.137 SEI Nº 19.21.0103.0022872/2024-48. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11/2024 (SIMP 000020-027/2024).

3.1.138 SEI Nº 19.21.0729.0022869/2024-51. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001759-435/2023.

3.1.139 SEI Nº 19.21.0167.0022870/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 138/2024 (SIMP 001598-426/2024).

3.1.140 SEI Nº 19.21.0150.0022873/2024-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 (SIMP 000372-166/2024) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2024.

3.1.141 SEI Nº 19.21.0118.0022877/2024-76. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 29/2023 (SIMP 000157-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2024.

3.1.142 SEI Nº 19.21.0108.0022884/2024-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000142-174/2023).

3.1.143 SEI Nº 19.21.0150.0022886/2024-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 (SIMP 000371-166/2024) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2024.

3.1.144 SEI Nº 19.21.0103.0022890/2024-47. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 57/2023 (SIMP 000544-426/2023).

3.1.145 SEI Nº 19.21.0254.0022894/2024-02. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000169-344/2021).

3.1.146 SEI Nº 19.21.0707.0022896/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2024 (SIMP 001668-426/2023).

3.1.147 SEI Nº 19.21.0150.0022900/2024-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 (SIMP 000370-166/2024).

3.1.148 SEI Nº 19.21.0103.0022902/2024-14. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 59/2023 (SIMP 001512-426/2023).

3.1.149 SEI Nº 19.21.0707.0022904/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 84/2023 (SIMP 000107-107/2023).

3.1.150 SEI Nº 19.21.0167.0022905/2024-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2024 NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 39/2019 (SIMP 000058-030/2019).

3.1.151 SEI Nº 19.21.0707.0022906/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 48/2024 (SIMP 000160-426/2024).

3.1.152 SEI Nº 19.21.0150.0022908/2024-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 (SIMP 000369-166/2024).

3.1.153 SEI Nº 19.21.0729.0022907/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000496-240/2020.

3.1.154 SEI Nº 19.21.0103.0022912/2024-35. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 51/2024 (SIMP 000064-034/2024).

3.1.155 SEI Nº 19.21.0624.0022915/2024-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 80/2024 (SIMP 000211-310/2024).

3.1.156 SEI Nº 19.21.0624.0022920/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 73/2024 (SIMP 000179-310/2024).

3.1.157 SEI Nº 19.21.0143.0022924/2024-81. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 (SIMP 000108-033/2023).

3.1.158 SEI Nº 19.21.0700.0022925/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000362-089/2022.

3.1.159 SEI Nº 19.21.0167.0022914/2024-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 125/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 125/2023 (SIMP 000142-030/2023).

3.1.160 SEI Nº 19.21.0143.0022933/2024-32. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 (SIMP 000109-033/2023).

3.1.161 SEI Nº 19.21.0706.0022928/2024-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000129-426/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.162 SEI Nº 19.21.0150.0022935/2024-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 (SIMP 000368-166/2024).

3.1.163 SEI Nº 19.21.0150.0022943/2024-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 (SIMP 000367-166/2024).

3.1.164 SEI Nº 19.21.0150.0022949/2024-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 (SIMP 000358-166/2024).

3.1.165 SEI Nº 19.21.0177.0022828/2024-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2024 (SIMP 000224-210/2024).

3.1.166 SEI Nº 19.21.0150.0022952/2024-93. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 (SIMP 000357-166/2024).

3.1.167 SEI Nº 19.21.0150.0022958/2024-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 (SIMP 000356-166/2024).

3.1.168 SEI Nº 19.21.0729.0022959/2024-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000176-240/2023.

3.1.169 SEI Nº 19.21.0703.0022711/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 (SIMP 000443-138/2023).

3.1.170 SEI Nº 19.21.0150.0022962/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 (SIMP 000355-166/2024).

3.1.171 SEI Nº 19.21.0167.0022965/2024-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 145/2024 (SIMP 000061-030/2024).

3.1.172 SEI Nº 19.21.0729.0022967/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000108-240/2022).

3.1.173 SEI Nº 19.21.0167.0022970/2024-31. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 280/2024 (SIMP 002182-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 76/2024.

3.1.174 SEI Nº 19.21.0355.0022973/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 (SIMP 000590-426/2024).

3.1.175 SEI Nº 19.21.0143.0022974/2024-89. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 (SIMP 000138-033/2023).

3.1.176 SEI Nº 19.21.0355.0022979/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 (SIMP 000427-143/2023).

3.1.177 SEI Nº 19.21.0091.0022988/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 (SIMP 001224-434/2023).

3.1.178 SEI Nº 19.21.0729.0022991/2024-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000203-240/2017.

3.1.179 SEI Nº 19.21.0729.0022992/2024-28. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 (SIMP 000039-063/2024).

3.1.180 SEI Nº 19.21.0091.0022997/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 (SIMP 001225-434/2023).

3.1.181 SEI Nº 19.21.0091.0022999/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001487-434/2022.

3.1.182 SEI Nº 19.21.0091.0023005/2024-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001480-434/2022.

3.1.183 SEI Nº 19.21.0706.0023007/2024-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000296-369/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.184 SEI Nº 19.21.0091.0023008/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001114-434/2022.

3.1.185 SEI Nº 19.21.0181.0023014/2024-88. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 73/2024 (SIMP 000030-035/2024).

3.1.186 SEI Nº 19.21.0161.0019112/2024-12. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 13/2024 (SIMP 000022-445/2024).

3.1.187 SEI Nº 19.21.0729.0023024/2024-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001243-435/2023.

3.1.188 SEI Nº 19.21.0144.0023028/2024-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (SIMP 000504-230/2023).

3.1.189 SEI Nº 19.21.0143.0022939/2024-64. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 (SIMP 000071-426/2023).

3.1.190 SEI Nº 19.21.0090.0023049/2024-23. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001060-426/2022.

3.1.191 SEI Nº 19.21.0729.0023052/2024-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000421-240/2023.

3.1.192 SEI Nº 19.21.0143.0023055/2024-36. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000377-426/2022).

3.1.193 SEI Nº 19.21.0705.0023056/2024-18. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021 (SIMP 001846-368/2021).

3.1.194 SEI Nº 19.21.0700.0023067/2024-87. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000197-361/2024.

3.1.195 SEI Nº 19.21.0707.0023066/2024-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 001400-105/2023).

3.1.196 SEI Nº 19.21.0143.0023064/2024-84. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000075-033/2023).

3.1.197 SEI Nº 19.21.0167.0023060/2024-26. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 112/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 112/2023 (SIMP 000408-426/2023).

3.1.198 SEI Nº 19.21.0700.0023074/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000752-361/2024.

3.1.199 SEI Nº 19.21.0700.0023077/2024-11. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000646-361/2024.

3.1.200 SEI Nº 19.21.0143.0023076/2024-51. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 (SIMP 000813-426/2022).

3.1.201 SEI Nº 19.21.0167.0023080/2024-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 31/2024 (SIMP 000128-030/2023).

3.1.202 SEI Nº 19.21.0700.0023082/2024-70. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002557-361/2024.

3.1.203 SEI Nº 19.21.0090.0023085/2024-21. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000132-383/2021.

3.1.204 SEI Nº 19.21.0707.0023086/2024-51. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 (SIMP 000030-109/2024).

3.1.205 SEI Nº 19.21.0729.0023084/2024-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000053-240/2024.

3.1.206 SEI Nº 19.21.0705.0023075/2024-87. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 (SIMP 000367-368/2023).

3.1.207 SEI Nº 19.21.0705.0023098/2024-48. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000019-077/2024).

3.1.208 SEI Nº 19.21.0090.0023099/2024-31. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000187-383/2023.

3.1.209 SEI Nº 19.21.0623.0023097/2024-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 (SIMP 000210-182/2022).

3.1.210 SEI Nº 19.21.0705.0023101/2024-64. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 (SIMP 001360-368/2023).

3.1.211 SEI Nº 19.21.0729.0023105/2024-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000415-240/2023.

3.1.212 SEI Nº 19.21.0729.0023110/2024-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000832-426/2024.

3.1.213 SEI Nº 19.21.0706.0023113/2024-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003748-369/2021.

3.1.214 SEI Nº 19.21.0091.0023118/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000651-434/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2024.

3.1.215 SEI Nº 19.21.0101.0023090/2024-12. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000013-111/2024.

3.1.216 SEI Nº 19.21.0149.0023128/2024-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 (SIMP 000038-215/2022).

3.1.217 SEI Nº 19.21.0143.0023127/2024-32. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 (SIMP 000076-033/2023).

3.1.218 SEI Nº 19.21.0706.0023134/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000202-426/2022.

3.1.219 SEI Nº 19.21.0705.0023136/2024-89. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 (SIMP 000049-076/2019).

3.1.220 SEI Nº 19.21.0700.0023142/2024-02. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002549-361/2024.

3.1.221 SEI Nº 19.21.0731.0023141/2024-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022 (SIMP 000678-426/2022).

3.1.222 SEI Nº 19.21.0182.0023153/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022 (SIMP 000443-168/2022).

3.1.223 SEI Nº 19.21.0729.0023152/2024-73. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000175-240/2024.

3.1.224 SEI Nº 19.21.0090.0023156/2024-44. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000038-383/2021.

3.1.225 SEI Nº 19.21.0729.0023157/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000213-240/2024.

3.1.226 SEI Nº 19.21.0103.0023164/2024-21. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 44/2024 (SIMP 000918-426/2024).

3.1.227 SEI Nº 19.21.0103.0023167/2024-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2024 (SIMP 000708-426/2024).

3.1.228 SEI Nº 19.21.0103.0023169/2024-80. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2019 (SIMP 000177-027/2018).

3.1.229 SEI Nº 19.21.0167.0023170/2024-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 61/2022 (SIMP 001027-426/2022).

3.1.230 SEI Nº 19.21.0103.0023174/2024-42. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2019 (SIMP 000182-027/2018).

3.1.231 SEI Nº 19.21.0167.0023172/2024-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 36/2024 (SIMP 000138-030/2021).

3.1.232 SEI Nº 19.21.0703.0023168/2024-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 (SIMP 000238-138/2024).

3.1.233 SEI Nº 19.21.0182.0023175/2024-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 (SIMP 000386-168/2022).

3.1.234 SEI Nº 19.21.0310.0023176/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2022 (SIMP 000112-206/2022).

3.1.235 SEI Nº 19.21.0254.0023182/2024-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DE MEDIDAS FRENTE AO OBJETO DE ACOMPANHAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 (SIMP 000726-150/2019).

3.1.236 SEI Nº 19.21.0705.0023183/2024-81. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023 (SIMP 001204-368/2023).

3.1.237 SEI Nº 19.21.0182.0023187/2024-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000171-168/2023).

3.1.238 SEI Nº 19.21.0706.0023185/2024-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 001131-369/2023.

3.1.239 SEI Nº 19.21.0143.0023186/2024-88. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 000077-033/2023).

3.1.240 SEI Nº 19.21.0143.0023200/2024-98. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 (SIMP 000095-033/2023).

3.1.241 SEI Nº 19.21.0295.0023208/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000159-232/2023.

3.1.242 SEI Nº 19.21.0182.0023212/2024-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 (SIMP 000224-168/2022).

3.1.243 SEI Nº 19.21.0182.0023213/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 (SIMP 000386-168/2022).

3.1.244 SEI Nº 19.21.0182.0023218/2024-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 (SIMP 000859-168/2018).

3.1.245 SEI Nº 19.21.0328.0023221/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO RELATIVA AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 100/2024 (SIMP 001569-426/2024).

3.1.246 SEI Nº 19.21.0167.0023223/2024-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2020 (SIMP 000256-030/2019).

3.1.247 SEI Nº 19.21.0182.0023222/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2019 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000171-168/2019.

3.1.248 SEI Nº 19.21.0182.0023230/2024-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 (SIMP 000336-168/2022).

3.1.249 SEI Nº 19.21.0182.0023231/2024-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 (SIMP 000047-168/2020).

3.1.250 SEI Nº 19.21.0262.0023195/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 (SIMP 000289-161/2022).

3.1.251 SEI Nº 19.21.0182.0023232/2024-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000492-168/2022).

3.1.252 SEI Nº 19.21.0139.0023238/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP 000008-075/2024).

3.1.253 SEI Nº 19.21.0139.0023240/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DO OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 19/2024 (SIMP 000740-368/2024).

3.1.254 SEI Nº 19.21.0091.0023245/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000361-434/2022.

3.1.255 SEI Nº 19.21.0705.0023251/2024-88. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 (SIMP 001550-368/2023).

3.1.256 SEI Nº 19.21.0091.0023258/2024-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 26/2024 (SIMP 000124-081/2024).

3.1.257 SEI Nº 19.21.0700.0023287/2024-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000755-361/2024.

3.1.258 SEI Nº 19.21.0167.0023293/2024-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 146/2024 (SIMP 000041-030/2024).

3.1.259 SEI Nº 19.21.0703.0023302/2024-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 000341-138/2024).

3.1.260 SEI Nº 19.21.0167.0023309/2024-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 96/2024 (SIMP 000103-426/2024).

3.1.261 SEI Nº 19.21.0706.0023311/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001305-369/2021.

3.1.262 SEI Nº 19.21.0625.0023320/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 000756-177/2023).

3.1.263 SEI Nº 19.21.0706.0023322/2024-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 004144-369/2021.

3.1.264 SEI Nº 19.21.0625.0023325/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 (SIMP 000846-177/2023).

3.1.265 SEI Nº 19.21.0700.0023324/2024-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003624-361/2022.

3.1.266 SEI Nº 19.21.0167.0023326/2024-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 103/2024 (SIMP 000050-030/2024).

3.1.267 SEI Nº 19.21.0729.0023329/2024-47. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002001-435/2023.

3.1.268 SEI Nº 19.21.0103.0023331/2024-71. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2024 (SIMP 000034-027/2024).

3.1.269 SEI Nº 19.21.0706.0023333/2024-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002580-369/2021.

3.1.270 SEI Nº 19.21.0167.0023336/2024-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 147/2024 (SIMP 001685-426/2024).

3.1.271 SEI Nº 19.21.0149.0023338/2024-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000453-164/2023.

3.1.272 SEI Nº 19.21.0144.0023339/2024-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000463-230/2023.

3.1.273 SEI Nº 19.21.0298.0023340/2024-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP 000357-325/2024).

3.1.274 SEI Nº 19.21.0708.0023342/2024-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000044-101/2022.

3.1.275 SEI Nº 19.21.0706.0023346/2024-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000006-420/2020.

3.1.276 SEI Nº 19.21.0729.0023345/2024-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000242-240/2021.

3.1.277 SEI Nº 19.21.0167.0023347/2024-37. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 62/2022 (SIMP 000048-030/2022).

3.1.278 SEI Nº 19.21.0295.0023356/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000059-232/2024.

3.1.279 SEI Nº 19.21.0167.0023357/2024-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 13/2024 (SIMP 002087-426/2023).

3.1.280 SEI Nº 19.21.0705.0023366/2024-87. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000326-076/2019.

3.1.281 SEI Nº 19.21.0700.0023381/2024-48. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000176-258/2017.

3.1.282 SEI Nº 19.21.0195.0023367/2024-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CORREIÇÃO INTERNA ANO DE 2024.

3.1.283 SEI Nº 19.21.0378.0029599/2023-52. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000189-111/2023.

3.1.284 SEI Nº 19.21.0167.0023361/2024-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 68/2024 (SIMP 000095-426/2024).

3.1.285 SEI Nº 19.21.0706.0023394/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003180-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.286 SEI Nº 19.21.0118.0023401/2024-90. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000051-034/2023).

3.1.287 SEI Nº 19.21.0118.0023404/2024-09. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000053-034/2023).

3.1.288 SEI Nº 19.21.0118.0023405/2024-79. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2021 (SIMP 000142-034/2020).

3.1.289 SEI Nº 19.21.0149.0023419/2024-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM TAC Nº 30/2024 (SIMP 000088-164/2024).

3.1.290 SEI Nº 19.21.0706.0023421/2024-42. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003984-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.291 SEI Nº 19.21.0195.0023416/2024-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ADITAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2020 (SIMP 000489-212/2019).

3.1.292 SEI Nº 19.21.0186.0023429/2024-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 (SIMP 000416-199/2024).

3.1.293 SEI Nº 19.21.0729.0023430/2024-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000067-060/2024.

3.1.294 SEI Nº 19.21.0707.0023435/2024-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 49/2024 (SIMP 000164-426/2024).

3.1.295 SEI Nº 19.21.0186.0023437/2024-38. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2024 NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 (SIMP 000416-199/2024).

3.1.296 SEI Nº 19.21.0167.0023442/2024-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000034-030/2023).

3.1.297 SEI Nº 19.21.0182.0023448/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000172-168/2023).

3.1.298 SEI Nº 19.21.0729.0023451/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 (SIMP 000228-435/2023).

3.1.299 SEI Nº 19.21.0729.0023453/2024-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2024 (SIMP 000092-240/2023).

3.1.300 SEI Nº 19.21.0154.0023454/2024-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000318-059/2019.

3.1.301 SEI Nº 19.21.0624.0023465/2024-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 13/2024 (SIMP 000016-310/2024) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.

3.1.302 SEI Nº 19.21.0706.0023476/2024-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000348-369/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.303 SEI Nº 19.21.0319.0023485/2024-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 (SIMP 000103-144/2024).

3.1.304 SEI Nº 19.21.0103.0023487/2024-30. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 69/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 69/2023 (SIMP 000158-027/2023).

3.1.305 SEI Nº 19.21.0706.0023488/2024-76. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000024-067/2024.

3.1.306 SEI Nº 19.21.0117.0023494/2024-19. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000046-344/2024.

3.1.307 SEI Nº 19.21.0144.0023501/2024-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2023 (SIMP 000169-230/2023).

3.1.308 SEI Nº 19.21.0706.0023503/2024-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000080-065/2017.

3.1.309 SEI Nº 19.21.0700.0023508/2024-14. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002548-361/2024.

3.1.310 SEI Nº 19.21.0624.0023496/2024-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 26/2024 (SIMP 000102-310/2024).

3.1.311 SEI Nº 19.21.0864.0023502/2024-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000246-237/2023.

3.1.312 SEI Nº 19.21.0355.0023510/2024-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000327-143/2023.

3.1.313 SEI Nº 19.21.0103.0023511/2024-61. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 41/2024 (SIMP 001419-426/2024).

3.1.314 SEI Nº 19.21.0319.0023513/2024-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000205-144/2023).

3.1.315 SEI Nº 19.21.0703.0023493/2024-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP 000331-138/2023).

3.1.316 SEI Nº 19.21.0700.0023527/2024-83. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002546-361/2024.

3.1.317 SEI Nº 19.21.0103.0023528/2024-87. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 33/2024 (SIMP 000049-027/2024).

3.1.318 SEI Nº 19.21.0624.0023533/2024-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 25/2024 (SIMP 000114-191/2024).

3.1.319 SEI Nº 19.21.0091.0023545/2024-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001227-434/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024.

3.1.320 SEI Nº 19.21.0143.0023542/2024-79. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 (SIMP 000043-033/2024).

3.1.321 SEI Nº 19.21.0707.0023550/2024-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 47/2024 (SIMP 000236-105/2024)

3.1.322 SEI Nº 19.21.0319.0023561/2024-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000420-144/2023.

3.1.323 SEI Nº 19.21.0864.0023554/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000210-237/2023.

3.1.324 SEI Nº 19.21.0700.0023579/2024-37. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000722-090/2018.

3.1.325 SEI Nº 19.21.0705.0023585/2024-91. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000970-368/2023).

3.1.326 SEI Nº 19.21.0319.0023594/2024-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 (SIMP 000500-144/2023).

3.1.327 SEI Nº 19.21.0705.0023595/2024-15. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000005-077/2023).

3.1.328 SEI Nº 19.21.0864.0023604/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2024 EXARADA NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000027-237/2024.

3.1.329 SEI Nº 19.21.0729.0023605/2024-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 (SIMP 000408-240/2020).

3.1.330 SEI Nº 19.21.0700.0023614/2024-62. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002556-361/2024.

3.1.331 SEI Nº 19.21.0705.0023619/2024-46. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 (SIMP 000506-368/2020).

3.1.332 SEI Nº 19.21.0731.0023625/2024-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 (SIMP 001666-154/2023).

3.1.333 SEI Nº 19.21.0103.0023636/2024-81. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2024 (SIMP 000033-027/2024).

3.1.334 SEI Nº 19.21.0624.0023642/2024-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 03/2024 (SIMP 000023-191/2024) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024.

3.1.335 SEI Nº 19.21.0625.0023651/2024-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 001472-426/2022).

3.1.336 SEI Nº 19.21.0118.0022543/2024-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO SEI 19.21.0118.0022543/2024-73 ENCAMINHADO PELA 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA.

3.1.337 SEI Nº 19.21.0705.0023659/2024-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 15/2023 (SIMP 000069-074/2023).

3.1.338 SEI Nº 19.21.0167.0023663/2024-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 148/2024 (SIMP 001704-426/2024).

3.1.339 SEI Nº 19.21.0705.0023662/2024-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000883-368/2024.

3.1.340 SEI Nº 19.21.0708.0023665/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000031-102/2023.

3.1.341 SEI Nº 19.21.0319.0023666/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 (SIMP 000594-144/2023).

3.1.342 SEI Nº 19.21.0707.0023667/2024-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CIENTIFICAÇÃO DE TAC REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 78/2019 (SIMP 000359-107/2019).

3.1.343 SEI Nº 19.21.0707.0023671/2024-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000297-426/2024.

3.1.344 SEI Nº 19.21.0864.0023674/2024-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000581-237/2023.

3.1.345 SEI Nº 19.21.0705.0023679/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000931-368/2024.

3.1.346 SEI Nº 19.21.0167.0023673/2024-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 149/2024 (SIMP 001709-426/2024).

3.1.347 SEI Nº 19.21.0167.0023677/2024-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2020 (SIMP 000202-030/2019).

3.1.348 SEI Nº 19.21.0707.0023684/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 51/2024 (SIMP 000324-426/2024).

3.1.349 SEI Nº 19.21.0705.0023686/2024-80. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 001368-368/2022).

3.1.350 SEI Nº 19.21.0167.0023688/2024-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 150/2024 (SIMP 001713-426/2024).

3.1.351 SEI Nº 19.21.0319.0023690/2024-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000709-144/2023.

3.1.352 SEI Nº 19.21.0705.0023695/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2024 (SIMP 000011-074/2024).

3.1.353 SEI Nº 19.21.0705.0023699/2024-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023 (SIMP 001874-368/2023).

3.1.354 SEI Nº 19.21.0167.0023700/2024-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 30/2024 (SIMP 000167-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 77/2024.

3.1.355 SEI Nº 19.21.0167.0023704/2024-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2019 (SIMP 000097-030/2018).

3.1.356 SEI Nº 19.21.0298.0023664/2024-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000676-325/2023 E ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO NF SIMP 000231-325/2024; NF SIMP 000341-325/2024; NF SIMP 000984-426/2024; NF SIMP 000265-325/2024; NF SIMP 000485-426/2024; NF SIMP 000230-325/2024; NF SIMP 000391-325/2024; NF SIMP 000356-325/2024; NF SIMP 000351-325/2024.

3.1.357 SEI Nº 19.21.0104.0023710/2024-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024.

3.1.358 SEI Nº 19.21.0319.0023716/2024-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000710-144/2023.

3.1.359 SEI Nº 19.21.0104.0023724/2024-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2024 (SIMP 000505-271/2024).

3.1.360 SEI Nº 19.21.0104.0023729/2024-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 (SIMP 000483-271/2024).

3.1.361 SEI Nº 19.21.0104.0023731/2024-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 (SIMP 000464-271/2023).

3.1.362 SEI Nº 19.21.0319.0023736/2024-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000799-144/2023.

3.1.363 SEI Nº 19.21.0167.0023755/2024-79. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 104/2024 (SIMP 001168-426/2024).

3.1.364 SEI Nº 19.21.0103.0023762/2024-74. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 71/2019 (SIMP 000094-027/2019).

3.1.365 SEI Nº 19.21.0167.0023811/2024-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 106/2024 (SIMP 000051-030/2024).

3.1.366 SEI Nº 19.21.0167.0023817/2024-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 105/2024 (SIMP 001172-426/2024).

3.1.367 SEI Nº 19.21.0167.0023842/2024-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 255/2023 (SIMP 001961-426/2023).

3.1.368 SEI Nº 19.21.0167.0023847/2024-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 256/2023 (SIMP 000140-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 78/2024.

3.1.369 SEI Nº 19.21.0149.0023867/2024-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000218-164/2023).

3.1.370 SEI Nº 19.21.0149.0023870/2024-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 000011-164/2023).

3.1.371 SEI Nº 19.21.0149.0023872/2024-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 (SIMP 000326-164/2022).

3.1.372 SEI Nº 19.21.0111.0023873/2024-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000027-061/2023).

3.1.373 SEI Nº 19.21.0709.0023875/2024-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000176-083/2023).

3.1.374 SEI Nº 19.21.0182.0023889/2024-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000385-168/2022).

3.1.375 SEI Nº 19.21.0094.0023894/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000054-194/2019.

3.1.376 SEI Nº 19.21.0094.0023895/2024-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 (SIMP 001713-426/2022).

3.1.377 SEI Nº 19.21.0729.0023900/2024-53. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 07/2024 (SIMP 001757-435/2023).

3.1.378 SEI Nº 19.21.0624.0023908/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 112/2024 (SIMP 000355-310/2024).

3.1.379 SEI Nº 19.21.0624.0023914/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 45/2018 (SIMP 000469-310/2018).

3.1.380 SEI Nº 19.21.0707.0023915/2024-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 78/2024 (SIMP 000050-107/2023).

3.1.381 SEI Nº 19.21.0185.0023920/2024-10. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024.

3.1.382 SEI Nº 19.21.0706.0023924/2024-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000002-426/2024.

3.1.383 SEI Nº 19.21.0707.0023923/2024-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000131-107/2023).

3.1.384 SEI Nº 19.21.0706.0023928/2024-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001106-369/2020.

3.1.385 SEI Nº 19.21.0706.0023931/2024-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 004198-369/2021.

3.1.386 SEI Nº 19.21.0103.0023934/2024-86. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 151/2023 (SIMP 001925-426/2023).

3.1.387 SEI Nº 19.21.0707.0023938/2024-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 52/2024 (SIMP 000332-426/2024).

3.1.388 SEI Nº 19.21.0624.0023930/2024-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 111/2024 (SIMP 000337-310/2024).

3.1.389 SEI Nº 19.21.0167.0023944/2024-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 152/2024 (SIMP 000063-030/2024).

3.1.390 SEI Nº 19.21.0088.0023953/2024-89. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000043-172/2024.

3.1.391 SEI Nº 19.21.0103.0023957/2024-47. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 52/2024 (SIMP 001680-426/2024).

3.1.392 SEI Nº 19.21.0150.0023960/2024-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 13/2024 NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2024 (SIMP 000399-166/2024).

3.1.393 SEI Nº 19.21.0103.0023964/2024-52. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 52/2024 (SIMP 001680-426/2024).

3.1.394 SEI Nº 19.21.0731.0023963/2024-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000914-154/2022).

3.1.395 SEI Nº 19.21.0700.0023973/2024-69. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002517-361/2023.

3.1.396 SEI Nº 19.21.0859.0023965/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001571-434/2021.

3.1.397 SEI Nº 19.21.0706.0023984/2024-70. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001971-369/2023.

3.1.398 SEI Nº 19.21.0624.0023983/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 (SIMP 000171-310/2023).

3.1.399 SEI Nº 19.21.0705.0024002/2024-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (SIMP 000013-074/2024).

3.1.400 SEI Nº 19.21.0171.0024004/2024-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000101-221/2023.

3.1.401 SEI Nº 19.21.0103.0024008/2024-28. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 79/2023 (SIMP 000197-027/2023).

3.1.402 SEI Nº 19.21.0707.0024018/2024-10. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 (SIMP 000117-375/2024).

3.1.403 SEI Nº 19.21.0706.0024017/2024-52. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000006-070/2024.

3.1.404 SEI Nº 19.21.0705.0024021/2024-56. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017 (SIMP 000450-076/2017).

3.1.405 SEI Nº 19.21.0708.0024022/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001287-100/2023.

3.1.406 SEI Nº 19.21.0254.0024025/2024-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 59/2023 (SIMP 000957-150/2023) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2024.

3.1.407 SEI Nº 19.21.0729.0024029/2024-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000093-240/2024.

3.1.408 SEI Nº 19.21.0684.0024030/2024-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000582-246/2022).

3.1.409 SEI Nº 19.21.0705.0024033/2024-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2023 (SIMP 000059-074/2023).

3.1.410 SEI Nº 19.21.0706.0024036/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001253-426/2023.

3.1.411 SEI Nº 19.21.0625.0024031/2024-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2024 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2024 (SIMP 001215-426/2024).

3.1.412 SEI Nº 19.21.0706.0024043/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000820-369/2024.

3.1.413 SEI Nº 19.21.0103.0024062/2024-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 53/2024 (SIMP 000055-027/2024).

3.1.414 SEI Nº 19.21.0167.0024074/2024-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 151/2024 (SIMP 000062-030/2024).

3.1.415 SEI Nº 19.21.0167.0024078/2024-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 153/2024 (SIMP 001726-426/2024).

3.1.416 SEI Nº 19.21.0167.0024080/2024-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 154/2024 (SIMP 001743-426/2024).

3.1.417 SEI Nº 19.21.0118.0024082/2024-36. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 (SIMP 000130-034/2023).

3.1.418 SEI Nº 19.21.0167.0024086/2024-66. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 36/2024 (SIMP 000015-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 79/2024.

3.1.419 SEI Nº 19.21.0118.0024088/2024-68. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP 000124-034/2023).

3.1.420 SEI Nº 19.21.0167.0024093/2024-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 40/2024 (SIMP 000016-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 80/2024.

3.1.421 SEI Nº 19.21.0707.0024100/2024-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 000144-109/2023).

3.1.422 SEI Nº 19.21.0171.0024109/2024-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000100-221/2023.

3.1.423 SEI Nº 19.21.0171.0024114/2024-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000099-221/2023.

3.1.424 SEI Nº 19.21.0167.0023878/2024-56. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 247/2023 (SIMP 001949-426/2023).

3.1.425 SEI Nº 19.21.0729.0024123/2024-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000152-240/2024.

3.1.426 SEI Nº 19.21.0729.0024124/2024-19. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 111/2023 (SIMP 002077-426/2023).

3.1.427 SEI Nº 19.21.0705.0024128/2024-77. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000396-076/2018, PA SIMP 000411-076/2018 E PA SIMP 000522-368/2023.

3.1.428 SEI Nº 19.21.0091.0024132/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000039-081/2018.

3.1.429 SEI Nº 19.21.0139.0024136/2024-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 32/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 (SIMP 002279-368/2023).

3.1.430 SEI Nº 19.21.0091.0024138/2024-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 07/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2024 (SIMP 001228-434/2023).

3.1.431 SEI Nº 19.21.0091.0024140/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 37/2024 REFERENTE AO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2024 (SIMP 001233-434/2023).

3.1.432 SEI Nº 19.21.0091.0024142/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000035-081/2022.

3.1.433 SEI Nº 19.21.0091.0024142/2024-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 117/2023 (SIMP 000918-426/2023).

3.1.434 SEI Nº 19.21.0167.0024165/2024-67. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 114/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 114/2023 (SIMP 000076-030/2023).

3.1.435 SEI Nº 19.21.0625.0024182/2024-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 001472-426/2022).

3.1.436 SEI Nº 19.21.0355.0024194/2024-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2024 (SIMP 000368-143/2024).

3.1.437 SEI Nº 19.21.0706.0024204/2024-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003336-369/2022.

3.1.438 SEI Nº 19.21.0167.0024174/2024-18. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 124/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 124/2023 (SIMP 000137-030/2023).

3.1.439 SEI Nº 19.21.0708.0024207/2024-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000068-380/2023.

3.1.440 SEI Nº 19.21.0729.0024205/2024-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000181-240/2021 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.441 SEI Nº 19.21.0167.0024210/2024-16. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 130/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 130/2023 (SIMP 000093-030/2023).

3.1.442 SEI Nº 19.21.0700.0024219/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000773-361/2023.

3.1.443 SEI Nº 19.21.0729.0024222/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000191-240/2024.

3.1.444 SEI Nº 19.21.0729.0024226/2024-78. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2023 (SIMP 001725-435/2022).

3.1.445 SEI Nº 19.21.0167.0024224/2024-26. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 127/2023 (SIMP 000200-383/2023).

3.1.446 SEI Nº 19.21.0323.0024230/2024-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000108-173/2023).

3.1.447 SEI Nº 19.21.0088.0024161/2024-02. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 000007-172/2017.

3.1.448 SEI Nº 19.21.0323.0024235/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000109-173/2023).

3.1.449 SEI Nº 19.21.0706.0024239/2024-72. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002057-369/2024.

3.1.450 SEI Nº 19.21.0709.0024240/2024-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000486-083/2024.

3.1.451 SEI Nº 19.21.0700.0024245/2024-97. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004396-361/2023.

3.1.452 SEI Nº 19.21.0729.0024221/2024-19. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA SIMP 000755-435/2024.

3.1.453 SEI Nº 19.21.0708.0024253/2024-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001071-100/2024.

3.1.454 SEI Nº 19.21.0182.0024260/2024-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000338-168/2022.

3.1.455 SEI Nº 19.21.0195.0023575/2024-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2018 (SIMP 000806-212/2017).

3.1.456 SEI Nº 19.21.0708.0024263/2024-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000009-102/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.1.457 SEI Nº 19.21.0706.0024265/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002642-369/2023.

3.1.458 SEI Nº 19.21.0167.0024270/2024-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 155/2024 (SIMP 002018-426/2024).

3.1.459 SEI Nº 19.21.0706.0024273/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002020-426/2023.

3.1.460 SEI Nº 19.21.0182.0024278/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 000021-168/2023).

3.1.461 SEI Nº 19.21.0118.0024280/2024-25. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 (SIMP 000106-034/2023).

3.1.462 SEI Nº 19.21.0731.0024281/2024-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000472-154/2023.

3.1.463 SEI Nº 19.21.0167.0024283/2024-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 107/2024 (SIMP 001180-426/2024).

3.1.464 SEI Nº 19.21.0167.0024288/2024-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 261/2023 (SIMP 002018-426/2023).

3.1.465 SEI Nº 19.21.0167.0024294/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 110/2024 (SIMP 001226-426/2024).

3.1.466 SEI Nº 19.21.0167.0024296/2024-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 111/2024 (SIMP 001229-426/2024).

3.1.467 SEI Nº 19.21.0310.0024301/2024-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000087-206/2023).

3.1.468 SEI Nº 19.21.0864.0024307/2024-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000802-237/2023 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2024 (SIMP 000802-237/2023).

3.1.469 SEI Nº 19.21.0705.0024319/2024-61. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000195-368/2021.

3.1.470 SEI Nº 19.21.0709.0024335/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO NF SIMP 000427-083/2024, NF SIMP 000428-083/2024 E NF SIMP 001350-426/2024.

3.1.471 SEI Nº 19.21.0144.0024341/2024-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 (SIMP 000473-230/2023).

3.1.472 SEI Nº 19.21.0352.0024345/2024-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2023 (SIMP 000065-293/2019).

3.1.473 SEI Nº 19.21.0262.0024348/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022 (SIMP 001002-161/2022).

3.1.474 SEI Nº 19.21.0352.0024351/2024-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 (SIMP 000192-293/2023).

3.1.475 SEI Nº 19.21.0700.0024347/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 (SIMP 004151-361/2023).

3.1.476 SEI Nº 19.21.0700.0024360/2024-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003927-361/2023.

3.1.477 SEI Nº 19.21.0195.0024295/2024-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE ATA DE ENCERRAMENTO DE CORREIÇÃO INTERNA REFERENTE AO ANO DE 2024 NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS.

3.1.478 SEI Nº 19.21.0108.0024323/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 63/2023 (SIMP 000340-174/2023).

3.1.479 SEI Nº 19.21.0298.0024364/2024-04. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000545-325/2021.

3.1.480 SEI Nº 19.21.0700.0024367/2024-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003816-361/2023.

3.1.481 SEI Nº 19.21.0705.0024368/2024-96. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP 001583-368/2022).

3.1.482 SEI Nº 19.21.0298.0024369/2024-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 04/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000547-325/2021.

3.1.483 SEI Nº 19.21.0352.0024371/2024-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 (SIMP 000653-293/2019).

3.1.484 SEI Nº 19.21.0262.0024375/2024-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP 000237-161/2023).

3.1.485 SEI Nº 19.21.0684.0024380/2024-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000274-246/2023).

3.1.486 SEI Nº 19.21.0088.0024381/2024-76. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000076-426/2023.

3.1.487 SEI Nº 19.21.0103.0024389/2024-23. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018 (SIMP 000029-027/2018).

3.1.488 SEI Nº 19.21.0705.0024388/2024-41. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000270-368/2021, PA SIMP 000316-368/2021 E PA Nº 141/2023 (SIMP 001767-368/2023).

3.1.489 SEI Nº 19.21.0262.0024391/2024-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 (SIMP 000193-161/2023).

3.1.490 SEI Nº 19.21.0684.0024394/2024-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2023 (SIMP 000554-426/2022).

3.1.491 SEI Nº 19.21.0254.0024399/2024-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 000325-150/2024).

3.1.492 SEI Nº 19.21.0103.0024414/2024-27. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 58/2022 (SIMP 000805-426/2022).

3.1.493 SEI Nº 19.21.0103.0024420/2024-59. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 71/2023 (SIMP 000682-426/2023).

3.1.494 SEI Nº 19.21.0167.0024428/2024-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 41/2024 (SIMP 000017-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 81/2024.

3.1.495 SEI Nº 19.21.0167.0024439/2024-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 102/2024 (SIMP 001126-426/2024).

3.1.496 SEI Nº 19.21.0167.0024441/2024-84. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 156/2024 (SIMP 001753-426/2024).

3.1.497 SEI Nº 19.21.0262.0024430/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 (SIMP 000941-161/2022).

3.1.498 SEI Nº 19.21.0167.0024454/2024-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 157/2024 (SIMP 001774-426/2024).

3.1.499 SEI Nº 19.21.0298.0024453/2024-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 05/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000546-325/2021.

3.1.500 SEI Nº 19.21.0706.0024452/2024-44. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000241-426/2023.

3.1.501 SEI Nº 19.21.0864.0024464/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000804-237/2023 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2024 (SIMP 000804-237/2023).

3.1.502 SEI Nº 19.21.0328.0024467/2024-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 (SIMP 001679-154/2023).

3.1.503 SEI Nº 19.21.0167.0024473/2024-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 39/2019 (SIMP 000058-030/2019).

3.1.504 SEI Nº 19.21.0167.0024475/2024-39. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2018 (SIMP 000202-030/2017).

3.1.505 SEI Nº 19.21.0706.0024476/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000072-369/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.506 SEI Nº 19.21.0706.0024480/2024-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003798-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.507 SEI Nº 19.21.0729.0024485/2024-69. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 (SIMP 000038-063/2024).

3.1.508 SEI Nº 19.21.0144.0024499/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000437-230/2022.

3.1.509 SEI Nº 19.21.0182.0024503/2024-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 (SIMP 000326-168/2022).

3.1.510 SEI Nº 19.21.0103.0024505/2024-92. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 54/2024 (SIMP 001620-426/2024).

3.1.511 SEI Nº 19.21.0706.0024511/2024-03. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001983-369/2024.

3.1.512 SEI Nº 19.21.0257.0024463/2024-80. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 (SIMP 000032-077/2024).

3.1.513 SEI Nº 19.21.0115.0024470/2024-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000120-188/2021.

3.1.514 SEI Nº 19.21.0103.0024518/2024-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 78/2023 (SIMP 000172-027/2022).

3.1.515 SEI Nº 19.21.0731.0024515/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO (SIMP 000576-154/2024).

- 3.1.516 SEI Nº 19.21.0625.0024520/2024-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2024 (SIMP 001109-426/2024).
- 3.1.517 SEI Nº 19.21.0706.0024528/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003955-369/2021.
- 3.1.518 SEI Nº 19.21.0262.0024527/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 94/2023 (SIMP 000252-161/2023).
- 3.1.519 SEI Nº 19.21.0700.0024531/2024-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 (SIMP 004226-361/2023).
- 3.1.520 SEI Nº 19.21.0700.0024535/2024-27. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001078-361/2024.
- 3.1.521 SEI Nº 19.21.0707.0024536/2024-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 (SIMP 000059-107/2024).
- 3.1.522 SEI Nº 19.21.0706.0024537/2024-77. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000570-369/2021.
- 3.1.523 SEI Nº 19.21.0094.0024538/2024-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001058-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.
- 3.1.524 SEI Nº 19.21.0182.0024539/2024-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 000299-426/2024).
- 3.1.525 SEI Nº 19.21.0262.0024545/2024-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 (SIMP 000276-161/2023).

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 5 DE JULHO DE 2024.